



## DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 144/2021 – São Paulo, quarta-feira, 04 de agosto de 2021

### TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

#### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

##### DESPACHO

Processo SEI nº 0010479-30.2016.4.03.8000

Interessado(a): Paulo Octavio Baptista Pereira

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo ao Excelentíssimo Desembargador Federal PAULO OCTÁVIO BAPTISTA PEREIRA, licença-saúde no período de 02 a 31 de agosto de 2021.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 02/08/2021, às 18:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DIRETORIA-GERAL

##### CONTRATO - EXTRATO Nº 05.006.10.2021

Processo nº 0290435-38.2021.4.03.8000; Espécie: Contrato nº 05.006.10.2021, firmado em 02/08/2021; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76; Contratada: HOST SERVER DO BRASIL INFORMATICA EIRELI, CNPJ nº 19.833.155/0001-37; Objeto: prestação de serviços de emissão de 01 Certificado Digital SSL Wildcard, na forma de arquivo, do tipo A1, padrão ICP-Brasil, para pessoas jurídicas/físicas, com serviço de visitas técnicas; Vigência: a partir de sua assinatura, pelo período de 12 meses; Valor Total: R\$ 1.150,00; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 005/2021-RP; Fundamento Legal: Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2002, 8.248/1991, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos nºs 7.174/2010, 7.892/2013, 8.538/2015, 7.746/2012 e 10.024/2019; Signatários: pelo Contratante, o Sr. Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral, e pela Contratada, o Sr. Mateus Valgas, Proprietário.

Documento assinado eletronicamente por **Silvana Aparecida Ferreira dos Santos, Técnico Judiciário**, em 03/08/2021, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### SECRETARIA JUDICIÁRIA

##### PLANTÃO Nº 6445099/2021

##### SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

Período de 11 a 18 de agosto de 2021.

Desembargador Federal WILSON ZAUHY

Documento assinado eletronicamente por **Silvia de Vidi, Técnico Judiciário**, em 09/04/2021, às 18:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

##### EDITAL Nº 11/2021 - PRESI/DIRG/SEJU

#### EDITAL DE CIÊNCIA DE VIRTUALIZAÇÃO DE FEITOS FÍSICOS NO PERÍODO DE 16 A 31 DE JULHO DE 2021, NO ÂMBITO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Nos termos do art. 13 da Resolução n.º 362, de 29 de junho de 2020, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, ficam as partes e todos a quem possa interessar, INTIMADOS de que foram digitalizados e inseridos no Processo Judicial Eletrônico - PJe os feitos relacionados abaixo.

As partes, por meio de seus procuradores, poderão se manifestar, por escrito, no prazo preclusivo de 45 dias a contar da publicação deste edital, acerca de eventual desconformidade na digitalização e, apenas e tão somente com relação aos feitos de natureza previdenciária e cíveis, quanto ao desejo de manterem pessoalmente a guarda dos respectivos autos ou de alguns de seus documentos originais, com a observância do quanto previsto no parágrafo único do art. 13 da normativa a que se fez menção acima.

O suporte físico dos autos e os documentos indicados a esse propósito permanecerão à disposição para retirada, na subsecretaria processante respectiva, no prazo de cinco dias úteis a partir da apresentação do pedido, quando serão novamente acautelados em escaninho próprio até o arquivamento definitivo ou acostadas as peças aos autos para destinação final.

SIAPRO  
TRF3R-SP  
SEJU

Data: 02/08/2021  
Hora: 10:27:43  
Pag.: 01

Bloco: 0017419 - fase 7076 - 16 a 31 JUL 2021

-----  
Fim do Relatório

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 02/08/2021, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

### COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSJ

#### DECISÃO Nº 7903155/2021 - DFORS/SP/ADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0005599-16.2021.4.03.8001

**EMPRESA:** MANU COMÉRCIO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer nº 67/2021 – DFOR/SP/ADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 7903075).
2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e em razão da inexecução total do Contrato nº 06.087.10.20, aplico à empresa **MANU COMÉRCIO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA.** as seguintes sanções administrativas:
  - a) **multa compensatória** no valor total de **RS 25.471,54 (vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)**, com fundamento na Cláusula Décima Sexta, item 2, alínea "d", do Contrato nº 06.087.10.20 c/c o art. 87, II, da Lei nº 8.666/93; e
  - b) **suspensão temporária** do direito de licitar e de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, **pele prazo de 2 (dois) anos**, com fundamento na Cláusula Décima Sexta, item 2, alínea "e", do Contrato nº 06.087.10.20 c/c o art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.
3. Intime-se a empresa **MANU COMÉRCIO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA.**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei n. 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação das sanções aqui mencionadas, interpondo **recurso administrativo**, se assim desejar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, "f", da Lei n. 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.
4. Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Infraestrutura para ciência dos termos desta Decisão e do Parecer em epígrafe e para que cientifique o fiscal do contrato.
5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 02/08/2021, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DECISÃO Nº 7908578/2021 - DFORS/SP/ADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0004674-20.2021.4.03.8001

**EMPRESA:** TONYNERIC PINTO DA SILVA 64837041272

1. Acolho os termos do Parecer Licitação nº 052/2021 – DFOR/SP/ADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 7908505).
2. Embora o ordenamento jurídico assegure a imposição de sanções administrativas às empresas licitantes, é necessário que tais sanções sejam aplicadas de forma razoável e proporcional à gravidade da conduta da empresa e às circunstâncias do caso concreto.
3. No caso em análise, a aplicação de penalidade à empresa **TONYNERIC PINTO DA SILVA 64837041272** representaria medida desarrazoada, uma vez que restou demonstrada a sua boa-fé ao apresentar notas fiscais de serviços para comprovar sua qualificação técnica.
4. Diante disso, fica isenta de responsabilidade e não aplico qualquer penalidade à empresa **TONYNERIC PINTO DA SILVA 64837041272**, com fundamento nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, consagrados no art. 2º da Lei n. 9.784/99.
5. Cientifique-se a empresa do teor desta decisão e do parecer em epígrafe.
6. Comunique-se o Núcleo de Compras e Licitações do teor desta decisão e, após, archive-se o processo.
7. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 02/08/2021, às 19:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7912270/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021 - UASG 090017

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento e instalação de Sistema de Microgeração de Energia Solar Fotovoltaica ON-GRID de 36 kWp, no edifício do Fórum Federal de Assis/SP.

**Obtenção do edital:** a partir de 04/08/2021, às 08h00, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.trf3.jus.br](http://www.trf3.jus.br) (Serviços Administrativos/Licitações – Órgão: Justiça Federal de São Paulo). Informações poderão ser solicitadas pelo correio eletrônico [admosp-suli@trf3.jus.br](mailto:admosp-suli@trf3.jus.br).

**Abertura da Sessão:** 19/08/2021 às 13:00, no sítio do Comprasnet: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

São Paulo, 03 de agosto de 2021.

Florisvaldo dos Santos

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo dos Santos, Pregoeiro**, em 03/08/2021, às 12:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7905114/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021

0005642-50.2021.4.03.8001

**Objeto:** Registro de Preços para aquisição de materiais de instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado Split.

**Obtenção do edital:** a partir de 04/08/2021, às 08h00, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.trf3.jus.br](http://www.trf3.jus.br) (Serviços Administrativos/Licitações – Órgão: Justiça Federal de São Paulo).

**UASG 090017**

**Abertura da Sessão:** 18/08/2021 às 13h30, no sítio do Comprasnet: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

São Paulo, 03 de agosto de 2021.

Elis Cristina Compolt

Pregoeira

Documento assinado eletronicamente por **Elis Cristina Compolt, Analista Judiciário**, em 03/08/2021, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIANUIN Nº 38, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR, n. 19, de 04 de maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **MILTON KAZUHIRO SANAE - RF 7756**, como fiscal titular, e **RODOLFO DOS SANTOS MACHADO - RF 8455**, como fiscal substituto do *Contrato N.I. 04.760.10.21 (7882747)*, firmado com a empresa **QUEIROZ & BORELLY SERVIÇOS EM ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.358.185/0001-34, para elaboração de um laudo pericial para o edifício que abriga o Fórum Federal de São José dos Campos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 03/08/2021, às 13:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DIRETORIA DO FORO

#### DECISÃO Nº 7893627/2021 - DFORS/P/GADI/SUSI

Processo SEI nº 0018526-48.2020.4.03.8001

#### DIRETORIA DO FORO

**Processo Administrativo Disciplinar nº 20/2020-DF - Interessado: Administração Justiça Federal – servidor: L.R.O. – RF 8139.**

**Decisão SUSI 7893616 (tópicos final):**

“(…)

Sendo assim, diante de todo o exposto, acolho as conclusões da Comissão e, com fundamento no artigo 168 da Lei 8.112/90: “*O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos*”, determino o **ARQUIVAMENTO** deste Processo Administrativo Disciplinar nº 20/2020-DF, com supedâneo no artigo 167, § 4º, da Lei 8.112/90.

Assim sendo, comunique-se à Subsecretaria de Gestão de Pessoas – UGEP, para ciência.

Dê-se ciência à servidora “*in omnia*”.

Façam-se os registros e anotações pertinentes.

P.R.I.C.

SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO

Juiz Federal Vice-Diretor do Foro

Dra. Helenice Batista Costa – OAB/SP 323.211

Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Castro Barbosa Melo, Vice-Diretor do Foro**, em 01/08/2021, às 18:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DECISÃO Nº 7909989/2021 - DFORS/PGADI/SUSI

Processo SEI nº 0017068-93.2020.4.03.8001

**DIRETORIA DO FORO**

**Processo Administrativo Disciplinar nº 15/2020-DF (SIGILOSO) - Interessado: Administração Justiça Federal – servidor: D.R.B. – RF 5800.**

**Decisão SUSI 7908767 (tópico final):**

“(…)

À vista de todo o exposto, em cumprimento ao art. 167, §§ 1º e 3º c/c o art. 141, I, da Lei nº 8.112/90, ante a conclusão da comissão processante que comina ao processado a prática de infrações disciplinares cuja pena prevista é de demissão, determino a remessa do presente Processo Administrativo Disciplinar à Presidência do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, competente para o julgamento e aplicação de eventual penalidade pelo fato antijurídico atribuído ao servidor *in omissis*.

Com efeito, insta sublinhar que a comissão deverá sempre encaminhar o processo à autoridade instauradora após a conclusão do relatório final. Por sua vez, a autoridade instauradora deverá encaminhar os autos àquela imediatamente superior até chegar a quem a lei atribuir o dever de efetuar o julgamento do processo, no caso, a Presidência do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Comunique-se à Excelentíssima Desembargadora Federal Relatora do Inquérito Policial nº 5006468-69.2020.4.03.0000, Dra. Therezinha Cazerta; ao Excelentíssimo Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. Márcio Ferro Catapani; e, ainda, ao Ministério Público Federal e ao Tribunal de Contas da União, para conhecimento, servindo a presente como Ofício.

Comunique-se, outrossim, a Subsecretaria de Gestão de Pessoas - UGEP, para simples ciência, encaminhando-se o tópico final desta decisão.

Dê-se ciência ao processado e ao defensor constituído, providenciando-se o imediato credenciamento externo de ambos nos autos, ematenção ao contido na petição 7894961.

Façam-se os registros e anotações pertinentes.

P.R.I.C.”

**SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO**

Juiz Federal Vice-Diretor do Foro

**Silvio Rodrigues – OAB/SP 94.407**

Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Castro Barbosa Melo, Vice-Diretor do Foro**, em 02/08/2021, às 21:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### GESTÃO DE PESSOAS - SJS/SP

#### DESPACHO Nº 7906960/2021 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0011377-64.2021.4.03.8001

Documento nº 7906960

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7906343, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor JEFFERSON GRADELLA MARTHOS - RF 2393, para o período de 29/07/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 02/08/2021, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO Nº 7908734/2021 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0071668-06.2016.4.03.8001

Documento nº 7908734

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7906943, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora DANIELLE RODRIGUES DE LUCCAS - RF 3314, para o período de 29/07/2021 a 04/08/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 02/08/2021, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO DFOR Nº 7906894/2021

Tendo em vista a manifestação conjunta da Diretoria de Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Diretoria da Secretaria Administrativa (Doc. SEI nº 7906893), do Núcleo de Auditoria Interna (Doc. SEI nº 7906891), em caso análogo, bem como o parecer do Núcleo de Administração Funcional (Doc. SEI nº 7906881), estando presentes os requisitos do Artigo 6º, Inciso XIV, da Lei nº 7.713/1988, redação dada pela Lei nº 11.052/2004 e Lei nº 13.105/2015, Artigo 30 da Lei nº 9.250/1995, e Artigo 35 do Decreto nº 9.580/2018, CONCEDO isenção de imposto de renda ao servidor LUIZ GOMES DA SILVA TENENTE, a partir da data em que a doença foi contraída, quando identificada no laudo pericial (06.11.2020).

Comunique-se ao Núcleo de Folha de Pagamento para que:

a) Proceda à suspensão do desconto do imposto de renda retido na fonte na folha de pagamento do servidor.

b) Com relação ao imposto de renda retido na fonte até o mês da efetivação da isenção do desconto na fonte, proceda conforme orientações da Secretaria da Receita Federal, providenciando a entrega dos informes de rendimentos contendo os respectivos rendimentos enquadrados como isentos e não tributáveis, a fim de possibilitar ao interessado buscar a restituição do imposto de renda retido na fonte junto à Secretaria da Receita Federal.

Ao NUAUF, NUPA e NUCP, para providências.

Publique-se. Registre-se.

**PORTARIA UGEP DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 1727, DE 30 DE JULHO DE 2021.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0005622-64.2018.4.03.8001,

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA BRAG-CECON Nº 7, DE 27 DE JULHO DE 2021 (7894544);

CONSIDERANDO os termos da Certidão SURF 7902545;

**RESOLVE:**

DESIGNAR o servidor JAMES SALES DA SILVA, RF 5590, Técnico Judiciário, Área Administrativa, lotado no Juizado Especial Federal de Bragança Paulista, para prestar serviços na Central de Conciliação daquela Subseção Judiciária, no período de 12 a 21.07.2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 30/07/2021, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 7652135/2021 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL**

Processo SEI nº 0004064-52.2021.4.03.8001

Documento nº 7652135

Considerando a Informação SUSL 7652132, em que se confirma que a servidora Rosângela Maria Eugênio de França, RF 6025, apresentou os documentos para a comprovação de dependência da senhora Lavinia Suelly Dorta Galindo e suas filhas Lavinia Olga Galindo Pedrosa Ferreira e Maria Vitoria Doria Galindo Pedrosa Ferreira, DEFIRO a inclusão das dependentes no cadastro do Pró-Social e no plano de saúde Amil a partir de 10/03/2021, data do requerimento.

Deve a servidora informar de imediato à SUSL - Seção do Pró-Social, qualquer alteração cadastral que venha a ensejar a perda de dependência e consequente exclusão das beneficiárias no plano de saúde e no cadastro do Pró-Social.

Dê-se ciência à servidora.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 30/07/2021, às 19:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO DFOR Nº 7906979/2021**

Conforme documento SEI nº 7905249, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor OSCAR ROSSE DE CARVALHO - RF 6649, para o período de 30/07/2021 a 27/09/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 02/08/2021, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO DFOR Nº 7908780/2021**

Conforme documento SEI nº 7865251, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANNA PAULA LEMOS FERREIRA SACCHI - RF 5147, para o período de 14/07/2021 a 12/08/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 02/08/2021, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 7910687/2021 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0026877-78.2018.4.03.8001

Documento nº 7910687

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 7909498, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora GISELE MOLINARI FESSORE - RF 3625, para o período de 31/07/2021 a 07/08/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 02/08/2021, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 7910925/2021 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0009556-64.2017.4.03.8001

Documento nº 7910925

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7909453, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor CICERO DIOSNEY DUARTE GONCALVES - RF 7446, para o período de 30/07/2021 a 02/08/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 02/08/2021, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 7910997/2021 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0012206-45.2021.4.03.8001

Documento nº 7910997

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7788997, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor JERONIMO AUGUSTO SANTOS DAROCHA - RF 7405, para o período de 07/06/2021 a 20/06/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 02/08/2021, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 7645748/2021 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL**

Processo SEI nº 0002149-65.2021.4.03.8001

Documento nº 7645748

Considerando a Informação SUSL 7645743, em que se confirma que a servidora Lucimar Nazário da Cruz, RF 8635, apresentou os documentos comprovando a guarda do menor Diogo Reina da Silva Martins Santos, em caráter definitivo, desde 08/01/2010, DEFIRO a inclusão do menor a partir de 09/02/2021, no cadastro do Pró-Social, data em que foi entregue a documentação completa para o cadastro do Pró-Social, observado o Termo de Guarda e Responsabilidade Definitiva.

Deve a servidora informar de imediato à SUSL - Seção do Pró-Social, qualquer alteração ou modificação na guarda do menor. Ou ainda, em caso de adoção, apresentar a sentença de adoção do dependente como filho com demais documentos comprobatórios para que o dependente seja mantido no cadastro do Pró-Social e no plano de saúde Unimed.

Dê-se ciência à servidora.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 30/07/2021, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 7912105/2021 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0064875-17.2017.4.03.8001

Documento nº 7912105

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7911023, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor JOSE CARLOS HOFFMANN PALMIERI - RF 6171, para o período de 02/08/2021 a 06/08/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 02/08/2021, às 19:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 7912136/2021 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0012666-08.2016.4.03.8001

Documento nº 7912136

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7873198, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ORNELLA MIHO ISHIDA TEDESCO - RF 6241, para o período de 19/07/2021 a 20/07/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 02/08/2021, às 19:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 1731, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0014266-88.2021.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 23 (7901767), de 29 de julho de 2021, do MM. Juiz Federal da 1ª Vara Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de Franca;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR SULM (7903985), de 30 de julho de 2021, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

**RESOLVE:**

Alterar os termos da Portaria UGEP 1711 (7891293), de 26 de julho de 2021, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, em 29/07/2021, para constar:

Onde se lê: "... com a concessão de 10 (dez) dias de trânsito, após o término das férias agendadas para o período de 26/07/2021 a 06/08/2021."

Leia-se: "... com a concessão de 10 (dez) dias de trânsito, no período de 30/07/2021 a 08/08/2021."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 02/08/2021, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 1730, DE 01 DE AGOSTO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0014196-71.2021.4.03.8001 e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 7 (7876794), de 20 de julho de 2021, do MM. Juiz Federal removido para a 2ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Criminal de Marília;

CONSIDERANDO os termos da Manifestação (7876964), de 20 de julho de 2021, do MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Andradina;

CONSIDERANDO os termos da Manifestação SULM (7872419), de 19 de julho de 2021, da Diretora no Exercício da Direção da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, em conjunto com a Diretora do Núcleo de Ingresso e Acompanhamento Profissional;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR SULM (7896400), de 30 de julho de 2021, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

#### RESOLVE:

CESSAR a prestação de serviços da servidora LUCIMAR NAZARIO DA CRUZ, RF 8635, Técnico Judiciário, Área Administrativa, na 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Andradina, e designá-la para prestar serviços na 2ª Vara Federal com JEF Adjunto de Marília, tudo a partir de 09/08/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 02/08/2021, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 8ª VARA CRIMINAL

#### PORTARIA SP-CR-08VNº 62, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

A Excelentíssima Senhora Doutora **LOUISE VILELA LEITE FILGUEIRAS**, Juíza Federal da 8ª Vara Federal Criminal da Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO que o servidor **DAVI MOREIRA DE MELO DUARTE**, RF 7807, teve as férias relativas ao exercício 2021 canceladas pela portaria 7245223;

CONSIDERANDO o teor da certidão lançada pela SUFF, no sentido de que se faz necessário o agendamento de 18 dias de férias para o referido exercício (2021);

#### RESOLVE:

**FIXAR** o período de férias remanescentes relativas ao Exercício de 2020/2021, do servidor **DAVI MOREIRA DE MELO DUARTE**, Técnico Judiciário, RF nº 7807, para o período de **11/10/2021 a 28/10/2021 (18 dias)**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Louise Vilela Leite Filgueiras Borer, Juiz Federal**, em 03/08/2021, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

#### 1ª VARA DE ARAÇATUBA

#### PORTARIA ARAC-01VNº 69, DE 30 DE JULHO DE 2021.

Estabelece diretrizes para o atendimento do "Balcão Virtual" no âmbito da 1ª Vara Federal de Araçatuba.

O DOUTOR **EMERSON JOSÉ DO COUTO**, Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal de Araçatuba, 7ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Resolução nº 372, de 12 de fevereiro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que regulamentou a criação de plataforma de videoconferência denominada "Balcão Virtual";

CONSIDERANDO a Resolução PRES nº 406/2021, que dispõe sobre o horário de atendimento ao público externo nos Fóruns da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO a Resolução PRES nº 407/2021, que regulamentou a implantação da plataforma de videoconferência denominada "Balcão Virtual", no âmbito do Tribunal Regional Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes para o atendimento do "Balcão Virtual" no âmbito da 1ª Vara Federal de Araçatuba.

#### RESOLVE:

**Art 1º** Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atenderem o "Balcão Virtual" durante todo o horário de expediente externo, conforme escala que segue:

<p><b><u>SEGUNDAS-FEIRAS</u></b></p> <p><b>12h - 15h30min: ANA LÚCIA BRAZ TRINDADE DE SILOS, RF 1851</b></p> <p><b>15h30min - 19h: REGINA CÉLIA GIROTTI MANZANO, RF 1849</b></p>
<p><b><u>TERÇAS-FEIRAS</u></b></p> <p><b>12h - 15h30min: MARCO ANTÔNIO GRECCO, RF 5157</b></p> <p><b>15h30min - 19h: EDSON DE PAULA JÚNIOR, RF 4951</b></p>
<p><b><u>QUARTAS-FEIRAS</u></b></p> <p><b>12h - 15h30min: EDSON DE PAULA JÚNIOR, RF 4951</b></p> <p><b>15h30min - 19h: ANA LÚCIA BRAZ TRINDADE DE SILOS, RF 1851</b></p>
<p><b><u>QUINTAS-FEIRAS</u></b></p> <p><b>12h - 15h30min: MARCO ANTÔNIO GRECCO, RF 5157</b></p> <p><b>15h30min - 19h: REGINA CÉLIA GIROTTI MANZANO, RF 1849</b></p>
<p><b><u>SEXTAS-FEIRAS</u></b></p> <p><b>12h - 15h30min: REGINA CÉLIA GIROTTI MANZANO, RF 1849</b></p> <p><b>15h30min - 19h: EDSON DE PAULA JÚNIOR, RF 4951</b></p>
<p><b><u>SUBSTITUTOS:</u></b></p> <p><b>GILBERTO CLEMENTINO, RF 1863</b></p> <p><b>MARIÂNGELA PEREIRA DE SOUZA, RF 2350</b></p>

§ 1º Eventual ausência de servidor deverá ser suprida pelos demais escalados, em revezamento, e pelos substitutos acima indicados, nos dias em que estes não estiverem na escala do expediente presencial.

§ 2º Havendo necessidade, qualquer servidor lotado nesta Vara Federal poderá ser escalado pelo Diretor da Secretaria para substituição, independentemente de Portaria.

**Art. 2º** O(A) Servidor(a) escalado(a) deverá prestar o atendimento de maneira cordial, técnica e objetiva, possibilitando que todos os usuários possam ser atendidos com brevidade e efetividade, devendo orientar o interessado a encaminhar eventuais dúvidas complexas ao correio eletrônico da Secretaria desta Vara Federal, não dispensado o peticionamento para postulações.

**Parágrafo Único** Havendo o acesso simultâneo de mais de um usuário, o atendimento será de maneira sucessiva, observando-se a ordem de acesso à plataforma, permanecendo os demais usuários aguardando, na sala de espera virtual, a disponibilidade do servidor.

**Art. 3º** É vedado o uso do "Balcão Virtual" para o protocolo de petições, conforme art. 4º da Resolução 407/2021 da Presidência do E. Tribunal Regional Federal da Terceira Região.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor em 02/08/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Emerson José do Couto, Juiz Federal**, em 30/07/2021, às 18:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS

### 1ª VARA DE ASSIS

#### PORTARIA AASSI-01V N° 90, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Designa servidor para exercer Função Comissionada em substituição no período que explicita.

O Doutor **BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ**, MM Juiz Federal desta 1ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Criminal de Assis, 16ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares,

**CONSIDERANDO** que o servidor Marco Aurélio Ribeiro Kalifé, Analista Judiciário, RF 8474, foi indicado para exercer o Cargo em Comissão CJ-3 de Diretor de Secretaria desta 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Assis/SP, na vacância, nos termos da Portaria n.º 89, de 29 de julho de 2021 (SEI 7902471);

**CONSIDERANDO** que a servidora **CARLA MIRELLA DA SILVA INÁCIO HALLAI**, Técnica Judiciária, RF 5866, ocupante da Função Comissionada de Oficial de Gabinete (FC-05), estará em licença gestante no período de **21/06/2021 a 17/12/2021 (Processo SEI nº 0056806-30.2016.4.03.8001)**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o servidor **HAMILTON CESAR BRANCALHÃO**, Analista Judiciário, RF 2922, para substituir a servidora **CARLA MIRELLA DA SILVA INÁCIO HALLAI**, Técnica Judiciária, RF 5866, ocupante da Função Comissionada de Oficial de Gabinete (FC-05) no período de **29/07/2021 a 17/12/2021**.

**Art. 2º REVOGAR** a Portaria n.º 82, de 23 de junho de 2021 (SEI n.º 7796436), deste Juízo Federal.

**Art. 3º DETERMINAR** que se façam anotações e comunicações devidas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Santiago Genovez**, Juiz Federal Substituto, em 02/08/2021, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS**  
**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS**

**PORTARIA BARR-NUAR Nº 47, DE 29 DE JULHO DE 2021.**

O Doutor **DAVID GOMES DE BARROS SOUZA**, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO no exercício pleno da titularidade da 1ª vara federal mista e juizado especial adjunto de barretos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 93, inciso XII, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional 45, de 08 de dezembro de 2004, que preconiza a ininterruptão da prestação jurisdicional;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n.º 71/09-CNJ, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo grau de jurisdição;

**CONSIDERANDO** os termos dos Provimentos n.º 64/05, 102/09 e 121/10, da Corregedoria Regional;

**CONSIDERANDO** a revogação das Portarias 20/2010, 31/2010, 39/2010, 29/2012, 32/2012 e 32/2013, da Diretoria da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, pela Portaria 1476591, de 17 de novembro de 2015;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria n.º 1505836, de 01 de dezembro de 2015, que instituiu o plantão regional semanal pelas Subseções de Franca (sede), São Carlos, Araraquara e Barretos, e n.º 1534735, de 14 de dezembro de 2015, de acordo com a qual, durante os plantões regionais aos finais de semana, ficará aberto apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão;

**CONSIDERANDO**, por fim, a portaria da Subseção de Franca N.º 55/2016, de 19/08/2016 que alterou a Portaria n. 47, de 05 de agosto de 2016, que faz referência à saída da Subseção de São Carlos do grupo;

**RESOLVE**

**ESTABELECE** a escala de servidores que ficarão de prontidão, na Subseção Judiciária de Barretos, para prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência, de acordo com a escala de plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Franca (sede), devendo comparecer ao fórum, caso necessário:

**I - SERVIDORES DA VARA FEDERAL:**

19h de 30/07 às 09h do dia 06/08/2021	Eduardo Henrique Semolini da Silva
19h de 06/08 às 09h do dia 10/08/2021	Carlos Wagner Stanger
19h de 10/08 às 09h do dia 20/08/2021	Ana Lucia Vieira
19h de 20/08 às 09h do dia 27/08/2021	Gustavo Faria Mamede
19h de 27/08 às 09h do dia 03/09/2021	Marcos Xavier de Almeida

**II - OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR:**

19h de 30/07 às 19h do dia 06/08/2021	Artur Francisco Mori Rodrigues Motta
19h de 06/08 às 19h do dia 10/08/2021	Guilherme Bonfietti Rodrigues
19h de 10/08 às 19h do dia 20/08/2021	Wilson Antonio Alves Filho
19h de 20/08 às 19h do dia 27/08/2021	Artur Francisco Mori Rodrigues Motta
19h de 27/08 às 19h do dia 03/09/2021	Guilherme Bonfietti Rodrigues

III - Os servidores da Vara Federal ficarão de prontidão e comparecerão ao Fórum da Justiça Federal em Barretos 38ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Avenida 43, n.º 1016, Alvorada, telefone (17) 3321-5200, ou (17) 9 9143-0782 (celular institucional do plantão), quando necessário.

Ficará aberto apenas o Fórum em que estiver sendo realizado o plantão, conforme disposto na Portaria n.º 1534735, de 14 de dezembro de 2015, da Subseção Judiciária de Franca.

Não haverá impedimento à abertura do Fórum, caso necessário.

ENCAMINHE-SE cópia por e-mail à Diretoria Administrativa das Subseções Judiciárias em Araraquara, Franca, OAB, MPF, DPU e DPF e servidores desta Subseção Judiciária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **David Gomes de Barros Souza, Juiz Federal Substituto**, em 29/07/2021, às 18:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU**  
**CENTRAL DE MANDADOS DE BOTUCATU**

**PORTARIABOTU-SUMANº 21, DE 01 DE AGOSTO DE 2021.**

O Juiz Federal Ronald Guido Junior, Corregedor da Central de Mandados de Botucatu, 31.ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n.º 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

**RESOLVE, A PEDIDO DA SERVIDORA** (art. 4.º, § 3.º, Resolução CJF n.º 221/12):

**Art. 1º. ALTERAR** as férias da servidora **IRUSKA CAROLINA TOANI, RF 8442**, analista judiciário executante de mandados, anteriormente designadas para o período de **14/09/2021 a 28/09/2021 (segundo período)**, para que sejam gozadas no período de **22/09/2021 a 06/10/2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ronald Guido Junior, Juiz Federal**, em 02/08/2021, às 19:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BOTUCATU**

Portaria BOTU-JEF-01 VG Nº 37, DE 02 DE agosto DE 2021.

**O Juiz Federal Ronald Guido Junior**, Presidente do Juizado Especial Federal de Botucatu, 31ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 03, de 10/03/2008, do Conselho da Justiça Federal;

**CONSIDERANDO** que o servidor **MARCOS ANTONIO FERREIRA DE CASTRO**, analista judiciário, RF 8631, Diretor de Secretaria (CJ-3), esteve em gozo de licença capacitação no período de 19/07/2021 a 30/07/2021.

**RESOLVE**

**1) DESIGNAR** o servidor **THOMAS VEIGA KLAR**, técnico judiciário, RF 7307, para, sem prejuízo de suas atribuições, substituir o servidor Marcos Antonio Ferreira de Castro, analista judiciário, RF 8631, Diretor de Secretaria (CJ-3), no dia **19/07/2021**;

**2) DESIGNAR** a servidora **LETÍCIA MALINI RIBEIRO UNDIATI**, analista judiciária, RF 5086, para, sem prejuízo de suas atribuições, substituir o servidor Marcos Antonio Ferreira de Castro, analista judiciário, RF 8631, Diretor de Secretaria (CJ-3), no período de **20/07/2021 a 30/07/2021**;

**3) DETERMINAR O ENCAMINHAMENTO**, via mensagem eletrônica, ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ronald Guido Junior, Juiz Federal**, em 02/08/2021, às 19:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria BOTU-JEF-01 VG Nº 36, DE 02 DE agosto DE 2021.

**O Juiz Federal Ronald Guido Junior**, Presidente do Juizado Especial Federal de Botucatu, 31ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 34/2021, deste juízo;

**RESOLVE:**

1) **ALTERAR** o item I da Portaria acima mencionada para:

onde se lê: **INTERROMPER** as férias do servidor **MARCOS ANTONIO FERREIRA DE CASTRO**, analista judiciário, RF 8631, Diretor de Secretaria (CJ-3), a partir de 12/07/2021, de modo que os 05 dias remanescentes das férias sejam gozados no período de **30/08/2020 a 03/09/2020**;

leia-se: **INTERROMPER** as férias do servidor **MARCOS ANTONIO FERREIRA DE CASTRO**, analista judiciário, RF 8631, Diretor de Secretaria (CJ-3), a partir de 12/07/2021, de modo que os 05 dias remanescentes das férias sejam gozados no período de **30/08/2021 a 03/09/2021**

Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ronald Guido Junior, Juiz Federal**, em 02/08/2021, às 19:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

O Juiz Federal **Ronald Guido Junior**, Presidente do Juizado Especial Federal Cível em Botucatu, 31ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal; **CONSIDERANDO** que a servidora ILKA AMORIN DE SOUZA, RF 5408, esteve em licença médica no período de 02/07/2021 a 16/07/2021; **CONSIDERANDO** que a servidora ILKA AMORIN DE SOUZA, RF 5408, estava com período de férias designado de 12/07/2021 a 21/07/2021 (10 dias); **CONSIDERANDO** a existência de período concomitante entre licença médica e férias;

**RESOLVE:**

- 1) **ALTERAR**, em razão de licença médica concomitante, o período de férias da servidora ILKA AMORIN DE SOUZA, RF 5408, anteriormente designado de 12/07/2021 a 21/07/2021 **para 19/07/2021 a 28/07/2021 (10 dias)**
- 2) **DETERMINAR O ENCAMINHAMENTO**, via mensagem eletrônica, ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ronald Guido Junior, Juiz Federal**, em 02/08/2021, às 19:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA**

**3ª VARA DE FRANCA**

**PORTARIA FRAN-03V N° 45, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.**

O Doutor Marcelo Duarte da Silva, MM. Juiz Federal da Terceira Vara em Franca, 13ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

**1. CONSIDERANDO** que o Diretor de Secretaria (CJ 3) André Luiz Motta Júnior, analista judiciário, registro funcional 6899, esteve de férias de 12/07 a 30/07/2021, **RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora Márcia Prado da Silva, técnica judiciário, registro funcional 3772, para substituí-lo no referido período.

**2. CONSIDERANDO** que a servidora Eliane Cristina Penna, analista judiciário, registro funcional 4638, Supervisora do Setor de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-05), esteve de férias de 12/07 a 29/07/2021, **RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora Hérica Borges Pádua, técnica judiciário, registro funcional 3675, para substituí-la no referido período.

**3. CONSIDERANDO** que o servidor Márcio Antônio Garcia Ferreira, técnico judiciário, registro funcional 3917, Supervisor do Setor Criminal (FC-05), compensou o dia 08/07/2021 com o saldo de horas relativas a Planões Judiciais, bem como esteve de férias de 12/07 a 23/07/2021, **RESOLVE:**

**DESIGNAR** o servidor José Tarcísio Faleiros de Freitas, técnica judiciário, registro funcional 4933, para substituí-lo nos referidos dia e período.

**4. CONSIDERANDO** que a servidora Melissa Ferreira Gasparini, técnica judiciário, registro funcional 3920, Oficial de Gabinete (FC-5), esteve de férias de 19 a 30/07/2021, **RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora Márcia Machado, técnica judiciário, registro funcional 3668, para substituí-la no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Duarte da Silva, Juiz Federal**, em 02/08/2021, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS**

**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS**

**PORTARIA GUAR-SUMAN° 89, DE 30 DE JULHO DE 2021.**

O Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados - 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, Fórum Federal de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme determina o Provimento n. 01/2020, da Corregedoria Regional,

Resolve:

Tomar Pública a Escala de Plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais, do mês de AGOSTO de 2021, conforme segue:

DOMINGO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA	SÁBADO
01 ANTONINHO MUMBACH PREUSSLER - RF 8347	02 JOSÉ MÁRIO DE O. DA SILVA - RF 8682	03 JOSÉ MÁRIO DE O. DA SILVA - RF 8682	04 JOSÉ MÁRIO DE O. DA SILVA - RF 8682	05 JOSÉ MÁRIO DE O. DA SILVA - RF 8682	06 NILDA MOREIRA CAMPOS - RF 4130	07 JOSÉ MÁRIO DE O. DA SILVA - RF 8682
	SILVINO LOPES DA SILVA - RF5161	SILVINO LOPES DA SILVA - RF5161	WILLIAM MIRANDA ANDRADE - RF 8613	WILLIAM MIRANDA ANDRADE - RF 8613	JOSÉ MÁRIO DE O. DA SILVA - RF 8682	
08 JOSÉ MÁRIO DE O. DA SILVA - RF 8682	09 NILDA MOREIRA CAMPOS - RF 4130	10 ANDRÉ MANTOVANI NARDES - RF 7708	11 IVAN ALMEIDA DEPIZZOL - RF 8328	12 ANDRÉ MANTOVANI NARDES - RF 7708	13 ROGÉRIO NUNES DA SILVA - RF 8327	14 MARCELO AUGUSTO JURADO VICENTE - RF 8346
	JOSÉ MÁRIO DE O. DA SILVA - RF 8682	EDUARDO HENRIQUE DE FREITAS GAZOLLA - RF 8345		EDUARDO HENRIQUE DE FREITAS GAZOLLA - RF 8345	MARCELO AUGUSTO JURADO VICENTE - RF 8346	
15 MARCELO AUGUSTO JURADO VICENTE - RF 8346	16 ROGÉRIO NUNES DA SILVA - RF 8327	17 ROGÉRIO NUNES DA SILVA - RF 8327	18 ROGÉRIO NUNES DA SILVA - RF 8327	19 RAFAEL PROENÇA E SILVA - RF 7880	20 RAFAEL PROENÇA E SILVA - RF 7880	21 WILLIAM MIRANDA ANDRADE - RF 8613
	MARCELO AUGUSTO JURADO VICENTE - RF 8346	DIEGO FELIPE DA SILVA MARTINS - RF 7687	DIEGO FELIPE DA SILVA MARTINS - RF 7687	SILVINO LOPES DA SILVA - RF5161	SILVINO LOPES DA SILVA - RF5161	
22 WILLIAM MIRANDA ANDRADE - RF 8613	23 IGOR RABELO - RF 8582	24 IGOR RABELO - RF 8582	25 VALQUIRIA OLIVEIRA MUNOZ - RF 4312	26 VALQUIRIA OLIVEIRA MUNOZ - RF 4312	27 ANDRÉ MANTOVANI NARDES - RF 7708	28 IVAN ALMEIDA DEPIZZOL - RF 8328
	CARLOS BENEDITO CORREIA - RF 7042	CARLOS BENEDITO CORREIA - RF 7042	IVAN ALMEIDA DEPIZZOL - RF 8328	IVAN ALMEIDA DEPIZZOL - RF 8328	ROGÉRIO NUNES DA SILVA - RF 8327	
29 IVAN ALMEIDA DEPIZZOL - RF 8328	30 ANDRÉ MANTOVANI NARDES - RF 7708	31 RODRIGO GOTTSFRITZ OLIVEIRA PALURI - RF 8505	01	02	03	04
	ROGÉRIO NUNES DA SILVA - RF 8327	ANTONINHO MUMBACH PREUSSLER - RF 8347				
05	06	Anotações: 11: Feriado Legal				

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Rubem David Müzel, Juiz Federal**, em 02/08/2021, às 18:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

### 2ª VARA DE MARÍLIA

#### PORTARIA MARI-02V Nº 75, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

A DOUTORA ANA CLAUDIA MANIKOWSKI ANNES, MERITÍSSIMA JUÍZ FEDERAL FEDERAL SUBSTITUTA DA 2ª VARA FEDERAL DE MARÍLIA, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

**CONSIDERANDO** que o(a) servidor(a) **PATRÍCIA CRISTINA RODRIGUES DE CASTRO, RF nº 4231**, analista judiciária, área judiciária, ocupante da função comissionada de Supervisora de Processamento dos Feitos do Juizado Especial Cível (FC-05) da referida Vara, esteve em gozo de férias no período de **19 a 28/07/2021**;

#### RESOLVE:

- **DESIGNAR** o(a)(s) servidor(a) **EDUARDO RUBRIA, RF 5607**, técnico(a) judiciário, para substituir a servidora **PATRÍCIA CRISTINA RODRIGUES DE CASTRO, RF nº 4231**, analista judiciária, área judiciária, na função comissionada de Supervisora de Processamento dos Feitos do Juizado Especial Cível (FC-05) da referida Vara no período **19 a 28/07/2021**;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Manikowski Annes, Juíza Federal Substituta**, em 02/08/2021, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA MARI-02V Nº 74, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

A Doutora ANA CLAUDIA MANIKOWSKI ANNES, Excelentíssima Juíza Federal Substituta na titularidade plena da 2ª Vara Federal de Marília, 11ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 441 e seguintes do Provimento CORE nº 01/2020;

CONSIDERANDO, ainda, que a esta 2ª Vara Federal de Marília incumbirá a responsabilidade pelo Plantão Judiciário nos períodos abaixo indicados, todos com início às 19h00min e término às 09h00min, nos termos das Portarias MARI-NUAR nºs 50/2020 e 74/2021 do NUAR local;

RESOLVE: Art. 1º. DESIGNAR os servidores lotados e em exercício nesta 2ª Vara Federal de Marília/SP abaixo relacionados, que deverão prestar serviços nos seguintes períodos:

- a) de 13/08 A 20/08/2021: ANELISIE VANESSA PREZOTO, RF 4305 E SILAS VILELA DA COSTA, RF 4012.
- b) de 03/09 A 10/09/2021: LUCIANO FERREIRA BAROBZA RAMOS, RF 6015 E CLAUDINEI MAXIMIANO DIAS, RF 5434.
- c) de 24/09 A 01/10/2021: ADRIANE YUMI SASAI, RF 3730 E PATRÍCIA CRISTINA RODRIGUES DE CASTRO, RF 4231.
- d) de 15/10 A 22/10/2021: FERNANDA COPEDE MARTINI BAZZO, RF 4560 E MARILIA RISSIOLI FAGIONATO, RF 4241.
- e) de 05/11 A 12/11/2021: JOSÉ REGINALDO SOARES, RF 2533 E MARILIA RISSIOLI FAGIONATO, RF 4241.
- f) de 26/11 A 03/12/2021: ANELISIE VANESSA PREZOTO, RF 4305 E SILAS VILELA DA COSTA, RF 4012.
- g) de 17/12 A 20/12/2021: EDUARDO RUBIRA, RF 5607 E ADRIANE YUMI SASAI, RF 3730.

Art. 2º. Nos termos do art. 441 do Provimento CORE 01/2020 e das Portarias MARI-NUAR 50/2020 e nº 74/2021, do NUAR local, que estabelece a escala de plantão semanal das Subseções integrantes do Grupo II (Assis, Lins, Marília, Ourinhos e Tupã), o plantão judicial compreende: I – os horários fora do expediente regular fixado pelo Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, incluindo sábados, domingos e feriados; e II – o horário fora de expediente em razão da suspensão ou encerramento antecipado determinado pela Presidência do Tribunal; § 1º Na Subseção Judiciária de Marília, o plantão semanal nos dias úteis nos intervalos fora do expediente normal será prestado pelo próprio Juiz da Vara em que o processo foi distribuído ou, na falta de distribuição, será prestado pelo Juiz da Vara plantonista de Marília designada no caput deste artigo § 2º Nos dias úteis, o plantão judicial abrangerá o intervalo temporal entre o encerramento do expediente naquela data e o início do imediatamente seguinte. § 3º Nos sábados, domingos e feriados, o plantão judicial será presencial das nove às doze horas, ou até encerradas todas as providências necessárias. § 4º Excetuado o horário definido no §2º, o plantão judicial funcionará em regime de sobreaviso, salvo a hipótese do art. 1º da Portaria CORE nº 2384/2020, consoante o determinado pelo juiz plantonista. § 5º Nos termos do art. 5º, da Portaria CORE nº 2388/2020, as horas trabalhadas pelos servidores durante o plantão judiciário de recesso deverão ser registradas para posterior compensação ou remuneração, seguidas as regras impostas pela Diretoria do Foro correspondente. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Manikowski Annes, Juíza Federal Substituta**, em 02/08/2021, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES

### 1ª VARA DE MOGIDAS CRUZES

#### PORTARIA MGCR-01V Nº 57, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Estabelece a escala de servidores em regime de plantão na 1ª Vara Federal de Mogi das Cruzes/SP e dá outras providências.

O Doutor **PAULO LEANDRO SILVA**, Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Mogi das Cruzes/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria MGCR-NUAR nº 112, de 14 de julho de 2021,

#### RESOLVE

**ALTERAR** a Portaria MGCR-01V nº 55, de 02 de julho de 2021 para constar:

- onde se lê: **ESTABELECE** a escala de servidores da 1ª Vara Federal de Mogi das Cruzes/SP durante o plantão judiciário nas seguintes datas: **dias 17 e 18/07/2021** - Dori Lara (Diretor de Secretaria).

- leia-se: **ESTABELECE**r a escala de servidores da 1ª Vara Federal de Mogi das Cruzes/SP durante o plantão judiciário nas seguintes datas: **de 24 a 26/07/2021** - Dori Lara (Diretor de Secretaria).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Leandro Silva, Juiz Federal**, em 02/08/2021, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA MG CR-01V N° 58, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.**

Designa substitutos de servidores ocupantes de Funções Comissionadas (FC-5) e dá outras providências.

O Doutor **PAULO LEANDRO SILVA**, Juiz Federal da 1.ª Vara Federal de Mogi das Cruzes, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** que a servidora DANA VIDAL COSTA, Oficial de Gabinete (FC-5), RF n. 5254, esteve em licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 05 de julho de 2021 e esteve em férias no período de 27 a 31 de julho de 2021;

**CONSIDERANDO** que a servidora FRANÇOISE MADELEINE CLAUDE, Supervisora da Seção de Processamento de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5), RF n. 4849, esteve em férias no período de 27 a 31 de julho de 2021;

**CONSIDERANDO** que a servidora RENATA MARIA DE SOUSA OLIVEIRA, Supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC-5), RF n. 5675, esteve em gozo de férias nos períodos de 12 a 18 de julho de 2021 e de 24 a 31 de julho de 2021; e,

**CONSIDERANDO** que a servidora VANESSA MARQUES DE SOUZA NORONHA, Supervisora da Seção de Processamento de Execuções Fiscais (FC-5), RF n. 6381, esteve em gozo de férias no período de 01 a 08 de julho de 2021,

#### **RESOLVE**

I - **DESIGNAR** a servidora DJENANE CRISTHINE MARCELINO SPENA, RF n. 7291, para exercer as atividades atribuídas à função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) da 1.ª Vara Federal de Mogi das Cruzes no dia 05 de julho de 2021 e no período de 27 a 31 de julho de 2021;

II - **DESIGNAR** o servidor DORCIEL DE SOUSA DOS SANTOS, RF n. 1920, para exercer as atividades atribuídas à função comissionada de Supervisor da Seção de Processamento de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5) da 1.ª Vara Federal de Mogi das Cruzes no período de 27 a 31 de julho de 2021;

III - **DESIGNAR** a servidora LEILA SAYURI KAKIMOTO UMEHARA, RF n. 5343, para exercer as atividades atribuídas à função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC-5) da 1.ª Vara Federal de Mogi das Cruzes nos períodos de 12 a 18 de julho de 2021 e de 24 a 31 de julho de 2021; e,

IV - **DESIGNAR** a servidora CELINA YUMIKO NAKAGAWA, RF n. 5783, para exercer as atividades atribuídas à função comissionada de Supervisora da Seção de Processamento de Execuções Fiscais (FC-5) da 1.ª Vara Federal de Mogi das Cruzes no período de 01 a 08 de julho de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Leandro Silva, Juiz Federal**, em 02/08/2021, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGI DAS CRUZES**

#### **PORTARIA MG CR-NUAR N° 115, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.**

Altera férias de servidores do NUAR de Mogi das Cruzes

A Doutora **ANA CLAUDIA CAUREL DE ALENCAR**, Juíza Federal Diretora da Subseção de Mogi das Cruzes e Coordenadora da Central de Conciliação, 33.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria CORE nº 2676, de 07 de junho de 2021, publicada no D.O.E. em 10/06/2021;

**CONSIDERANDO** os termos da portaria nº 111, de 12 de agosto de 2020, da Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, publicada no D.O.E. em 15/07/2021;

**CONSIDERANDO** que a imperiosa necessidade de serviço;

#### **RESOLVE:**

**III - ALTERAR** as férias referentes à 2ª parcela do exercício de 2021, anteriormente marcadas para o período de 02/08/2021 a 11/08/2021, do servidor JOÃO BATISTA SIMÕES CALIXTO, Técnico Judiciário, RF nº. 5353, para o período de 09/08/2021 a 18/08/2021 - 2º período equivalente a 10 dias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Caurel de Alencar, Juíza Federal Diretora da 33ª Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes**, em 02/08/2021, às 17:18, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287492966471013949

#### **PORTARIA MG CR-NUAR N° 116, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.**

Plantões dos Executantes de Mandados no mês de AGOSTO de 2021.

A Doutora **GABRIELLA CRISTINA SILVA VILELA**, Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados da Subseção de Mogi das Cruzes, 33.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 79/2009 do Conselho da Justiça Federal;

**CONSIDERANDO** os termos dos arts. 357 a 407 do Provimento COGE nº 01/2020;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71/2009 do Conselho Nacional de Justiça;

#### **RESOLVE**

**I - ESTABELECE**r a escala dos Analista Judiciários - Executantes de Mandados para o Plantão Judiciário na Subseção de Mogi das Cruzes durante o mês de AGOSTO de 2021, como segue:

Dias 05, 10, 17, 27, 28, 29 e 30 de agosto de 2021 - Jacelly de Oliveira Araújo - RF 6993;

Dias 13, 14, 15, 16, 18 e 25 de agosto de 2021 - Vanessa Martin Marquez Batista - RF 6997;

Dias 11, 20, 21, 22 e 23 de agosto de 2021 - Marcelo Ferreira Pinto - RF 7590;  
Dias 01, 02, 03, 04 e 24 de agosto de 2021 - Nilson Roberto Nascimento Cardoso - RF 7593;  
Dias 06, 07, 08, 09, 12, 19, 26 e 31 de agosto de 2021 - Valéria de Almeida Alves - RF 7876.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriella Cristina Silva Vilela, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Mogi das Cruzes**, em 02/08/2021, às 18:05, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 1287492966471191067

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE OSASCO

### PORTARIA OSA-CECON Nº 7, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a designação para substituição de cargo e função comissionada em razão de férias da titular.

A Doutora **ADRIANA FREISLEBEN DE ZANETTI**, MMa Juíza Federal Titular e Coordenadora da Central de Conciliação da 30ª Subseção Judiciária em Osasco - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 565/2015, da Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que altera a estrutura organizacional das centrais de Conciliação das Subseções Judiciárias do interior do Estado de São Paulo entre outras;

**CONSIDERANDO** o ATO CJF3R nº 1646, de 10/02/2017 (2508483), que dispõe sobre designação de Coordenadoria da Central de Conciliação de Osasco/SP;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 114, de 14/02/2017 (2517218), que dispõe sobre alteração de lotação de servidor da 1ª Vara Federal de Osasco/SP para a Central de Conciliação de Osasco/SP, bem como designação à função comissionada;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 4, de 28/08/2020 (6041119), que dispõe sobre escala de férias para o período de fruição de 2020/2021 dos servidores lotados na CECON Osasco / SP;

**RESOLVE:**

**1. DESIGNAR** o(a) servidor(a) **FELIPE GUILHERME REGINATO - RF 8462**, Técnico Judiciário, lotado na 2ª Vara desta Subseção, para exercer a função comissionada de Supervisor da Seção de Apoio à Conciliação (FC-05), em substituição a titular **SANDRA MARA CHERICI VISCONDE - RF 7208**, Técnico Judiciário, Supervisora da Seção de Apoio à Conciliação, em razão de gozo de férias no período de 12/07/2021 a 23/07/2021;

Encaminhe-se, por meio eletrônico, à Subsecretaria de Gestão de Pessoas - Seção de Cadastro

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Freisleben de Zanetti, Juíza Coordenadora**, em 30/07/2021, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Portaria PRUD-DSUJ Nº 105, DE 02 DE agosto DE 2021.

O JUIZ FEDERAL **NEWTON JOSÉ FALCÃO**, NO EXERCÍCIO DA DIRETORIA DA 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento CORE nº 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria Conjunta PRESI/GABPRES Nº 1/2020 e Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13/2020, 14/2021, 15/2021, 16/2021, 17/2021, 20/2021 e 21/2021;

**RESOLVE:**

**I – ESTABELECE**r a escala de plantão judiciário para o Fórum da Justiça Federal de Presidente Prudente/SP, da seguinte forma:

PERÍODO	VARA PLANTONISTA	JUIZ PLANTONISTA
06/08/2021 a 13/08/2021	2ª Vara Federal de Presidente Prudente	Newton José Falcão

**II - ESTABELECE**r que o plantão terá início às 19h do primeiro dia do período e término às 9h do último dia, sendo mantido em todos os dias em que não houver expediente forense, e, nos dias úteis, antes ou após o expediente normal.

**III - ESTABELECE**r que o plantão será realizado no Fórum da Justiça Federal em Presidente Prudente/SP - 12ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, sito à Rua Ângelo Rotta, 110 - Jardim Petrópolis - Presidente Prudente/SP – telefones de plantão (18) 3355-3971 e (18) 99158-1904, correio eletrônico pprude-plantao@tr3.jus.br.

**IV - Os magistrados e servidores** ficam dispensados de comparecimento pessoal, nos termos do artigo 2º da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 3/2020, cabendo ao magistrado plantonista avaliar a necessidade de comparecimento se insuficiente a utilização dos sistemas eletrônicos, conforme preceitua o parágrafo 3º, do artigo 1º, da mesma norma.

**V - ESTABELECE**r que o plantão não poderá ser acionado exclusivamente por meio de correio eletrônico, devendo o interessado contatar os telefones de plantão mencionados acima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Newton José Falcão, Juiz Federal**, em 02/08/2021, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

## 9ª VARA PREVIDENCIÁRIA

PORTARIA SP-PR-09V Nº 32, DE 30 DE JULHO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL TITULAR DA 9ª VARA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA DE SÃO PAULO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** a NOMEAÇÃO do servidor ANDRÉ ARTUR XAVIER BARBOSA, bacharel em Direito, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, RF 7639, para exercer o cargo em comissão, CJ-3, de Diretor de Secretaria da 9ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo (Ato CJF3R Nº 9636, de 23.07.2021 - documento 7889566), assinado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região em 27/07/2021;

**CONSIDERANDO** os termos do Despacho DFOR Nº 7880609/2021 (documento 7880609 do processo SEI nº 0014080-65.2021.4.03.8001), que alterou a lotação do referido servidor para a 9ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo a partir de 26/07/2021.

**CONSIDERANDO** a exoneração do referido cargo em comissão do servidor que até então ocupava, nos termos do referido ato de nomeação (documento 7889566), bem como sua alteração de lotação, a partir de 26/07/2021;

**RESOLVE**

**I - DESIGNAR** o servidor ANDRÉ ARTUR XAVIER BARBOSA, Técnico Judiciário, Bacharel em Direito, RF 7639, para o exercício do cargo em comissão de Diretor de Secretaria da 9ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo, em substituição, na vacância, a partir de 26/07/2021, até a entrada em vigor de sua nomeação para o referido cargo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Gilberto Mendes Sobrinho, Juiz Federal, em 02/08/2021, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-JEF-SEJF Nº 108, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Estabelece a escala de servidores para o Plantão Judiciária

O DOUTOR PAULO RICARDO ARENA FILHO, MM. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos das Resoluções CORE n. 2384, de 23/10/2020 e n. 2388, de 26/10/2020;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria n. 126, de 26 de julho de 2021, que estabeleceu a escala do Plantão Judiciário Semanal para a Subseção Judiciária de Ribeirão Preto/SP, no período de 06 a 13/08/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Estabelecer a escala dos servidores que farão os Plantões Judiciários nos dias 07, 08 e 11 de agosto de 2021, conforme segue:

SERVIDOR(A)	RF	DIA(S) DE PLANTÃO
Elaine Cristina Polo Afonso	3899	07/08/2021
Márcia Nascimento Cervino	5347	07/08/2021
Rafael Gomes Ferreira	7097	07/08/2021
Wilson Aparecido Rosa	5919	08/08/2021
João Carlos França Peres	6433	08/08/2021
Maria Emília Caron Santin Cursi	5726	08/08/2021
Stella Maris Mellin	7413	11/08/2021
Matheus Decresci Colateli	8149	11/08/2021
Felipe Romanella Gironi	8074	11/08/2021

**Art. 2º.** Encaminhe-se cópia desta Portaria ao MM. Juiz Federal Plantonista, ao MM. Juiz Federal Diretor desta Subseção Judiciária e ao Núcleo de Apoio Regional.

**Art. 3º.** Dê-se ciência aos servidores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Paulo Ricardo Arena Filho, Juiz Federal, em 02/08/2021, às 19:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA RIBP-JEF-SEJF Nº 109, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Indica servidores para substituição de FC-5

O DOUTOR PAULO RICARDO ARENA FILHO, MM. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. INDICAR** os servidores mencionados a seguir para substituição das titulares de FC-05, nos seguintes termos:

SERVIDORA TITULAR DA FC-5	SERVIDOR(A) INDICADO	PERÍODO/MOTIVO	FUNÇÃO COMISSIONADA
Elaine Cristina Polo Afonso RF 3899	Érika Sadae Koga RF 3890	12 a 20/07/2021 Férias	Supervisora da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição
	Simone Rosângela Campos RF 7188	21 a 30/07/2021 Férias	
Fernanda Gonçalves Santiago de Oliveira RF 3138	Caio Frederico Fonseca Martinez Perez RF 7298	18/06/2021 Compensação	Oficial de Gabinete (2ª Vara-Gabinete)
		19 a 23/07/2021 Férias	

Art. 2º. Encaminhe-se ao Setor Competente para as devidas providências.

Art. 3º. Dê-se ciência aos servidores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Arena Filho, Juiz Federal**, em 02/08/2021, às 19:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ**  
**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTO ANDRÉ**

**PORTARIASAND-JEF-SEJF Nº 39, DE 29 DE JULHO DE 2021.**

08/07/2021, A Dra. VALERIA CABAS FRANCO, MM. Juíza Federal, Presidente do Juizado Especial Federal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO as férias da servidora MARIA TELMA ALVARENGA PINAFFI, RF 3516, Técnica Judiciária, Supervisora da Seção de Processamento, no período de 28/06/2021 a

RESOLVE DESIGNAR, para substituição de sua função, no referido período, a servidora LUCIANA FERREIRA DA SILVA, RF 4373, Analista Judiciária. CONSIDERANDO as férias da servidora SILVANA FATIMA PELOSINI, RF 4985, Analista Judiciária, Diretora de Secretaria - CJ3, no período de 12/07/2021 a 16/07/2021, RESOLVE designar, para substituição de seu cargo, no referido período, a servidora MARIA TELMA ALVARENGA PINAFFI, RF 3516, Técnica Judiciária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Valéria Cabas Franco, Juíza Federal**, em 02/08/2021, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

**PORTARIASBCP-JEF-SEJF Nº 87, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.**

A Doutora **ADRIANA GALVÃO STARR**, MM. Juíza Federal no exercício da Presidência do Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**I. AUTORIZA** a compensação de horas de plantão judicial realizado pelos servidores:

- **EDUARDO LEMOS NOZIMA** - RF 7415 - 07 horas de compensação no dia **04 de agosto de 2021. Anote-se no e-GP.**

- **RODRIGO PINTO DE LIMA** - RF 6647 - 14 horas de compensação nos dias **09 e 10 de agosto de 2021. Anote-se no e-GP.**

Comunique-se. Publique-se.

**ADRIANA GALVÃO STARR**

Juíza Federal no exercício da Presidência do Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Galvão Starr, Juiz Federal**, em 02/08/2021, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ**  
**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ**

**PORTARIASAND-SUMA Nº 71, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.**

**O DOUTOR JOSÉ DENILSON BRANCO, MERITÍSSIMO JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE SANTO ANDRÉ, DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,**

**CONSIDERANDO** o artigo 93, XII, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45/2004;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n.º 218, de 10.04.2000, do Conselho da Justiça Federal/Brasília;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71 de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução Conjunta nº 2 de 12.02.2014.

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 1 de 21.01.2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** a escala de plantão para os dias úteis do mês de **AGOSTO/2021**, para os Oficiais de Justiça desta Central de Mandados, a seguir:

<b>Dia:</b>	<b>Oficial de Justiça:</b>
02	Adriana Almeida Bacaro
03	André Luís Simoa
04	Wagner Donadio de Jesus
05	Cibele Peduto Pecoraro

06	Douglas Guilherme Campanharo
09	Eliézer Silva
10	Taíssa Amaral dos Santos
12	Mauro César de Paula Júnior
13	Elaine Raggiotto Boscioni
16	Alberto Asche Gomes
17	Adriana Almeida Bacaro
18	André Luís Simoa
19	Wagner Donadio de Jesus
20	Cibele Peduto Pecoraro
23	Douglas Guilherme Campanharo
24	Eliézer Silva
25	Taíssa Amaral dos Santos
26	Mauro César de Paula Júnior
27	Elaine Raggiotto Boscioni
30	Elvis Moisés Salgasso
31	Adriana Almeida Bacaro

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Denilson Branco, Juiz Federal**, em 02/08/2021, às 16:54, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. Nº de Série do Certificado: 1287501766775185851

### 1ª VARA DE SANTO ANDRÉ

#### PORTARIASAND-01VNº 31, DE 01 DE AGOSTO DE 2021.

A DOUTORA KARINA LIZIE HOLLER, JUIZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 1ª VARA DE SANTO ANDRÉ - 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

**CONSIDERANDO** os períodos de férias dos servidores lotados na 1ª Vara de Santo André,

**RESOLVE** iterar, por necessidade de serviço, o período de férias da servidora Simone Cristiane Gonçalves, RF 3686, anteriormente designado para 07/01 a 21/01/2022, para constar: 14/10 a 28/10/2021.

**CONSIDERANDO** que a servidora Gláucia Oller de Mello - RF 4343 encontra-se em licença para tratamento de saúde no período de 26/07 a 09/08/2021,

**RESOLVE** interromper o período de férias da servidora a partir do dia 26/07/2021, ficando os dias remanescentes para gozo oportuno.

**CONSIDERANDO** a interrupção do período de férias da servidora Gláucia Oller de Mello, RF 4343, Supervisora do Setor de Procedimentos Diversos,

**RESOLVE** retificar, em parte, a Portaria SAND-01VNº 30, DE 15 DE JULHO DE 2021 para alterar o período da substituição da servidora Michelle Parra Viudes para constar: onde se lê: 19/07 a 28/07/2021, leia-se: 19/07 a 25/07/2021.

**CONSIDERANDO** que a servidora Gláucia Oller de Mello, RF 4343, Supervisora do Setor de Procedimentos Diversos encontra-se em licença no período de 26/07 a 09/08/2021,

**RESOLVE** designar a servidora Michelle Parra Viudes - RF 6877 para substituí-la no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Karina Lizie Holler, Juiz Federal Substituto**, em 02/08/2021, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO CARLOS

### 2ª VARA DE SÃO CARLOS

#### PORTARIASCAR-02VNº 64, DE 01 DE JULHO DE 2021.

*Designa servidores para exercer, em substituição, Funções Comissionadas (CJ-3 e FC-5).*

*O Dr. LUCIANO PEDROTTI CORADINI, MM. Juiz Federal, em exercício nesta 2ª Vara Federal de Carlos, 15ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,*

**CONSIDERANDO** que o servidor **CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GOMES**, Técnico Judiciário, RF 6889, ocupante na vacância do cargo de Diretor de Secretaria (CJ-3), compensou os dias 07 e 08 de julho de 2021 e gozou férias no período de 12 a 16 de julho de 2021;

**CONSIDERANDO** que a servidora **KÁTIA YAMANAKA SILVA**, Analista Judiciária, RF 4140, ocupante da Função Comissionada (FC-5) de Supervisora da Seção de Processamentos Diversos, gozou férias no período de 01 a 15 de julho de 2021 e que compensou o dia 16 de julho de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **DANIELA MIRANDA DE ABREU SOARES**, Analista Judiciária, RF 1.859, para exercer em substituição a vacância e com prejuízo de sua função (FC-5), o cargo em comissão de Diretora de Secretaria, nos dias 07 e 08 de julho de 2021 e no período de 12 a 16 de julho de 2021.

**Art. 2º - DESIGNAR** ANA CRISTINA CUNHA FERREIRA, Analista Judiciária, RF 4793, para exercer, em substituição, a Função Comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos Diversos, no período de 01 a 15 de julho de 2021 e no dia 16 de julho de 2021.

**Art. 3º - DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Pedrotti Coradini, Juiz Federal Substituto**, em 02/08/2021, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

### PORTARIASJCP-NUAR Nº 131, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

O Juiz Federal **RENATO BARTH PIRES**, Diretor da Subseção Judiciária de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 441 a 450 do Provimento CORE nº 01/2020, bem como da Portaria DF/SP nº 54/2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. ESTABELECE**r a Escala de **Plantão Judiciário nos Finais de Semana e Feriados** das Subseções Judiciárias de São José dos Campos, Taubaté e Guaratinguetá, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 06/08 às 9h 09/08/2021	JEF	Dra. Janaina Martins Pontes
Das 19h de 10/08 às 9h 12/08/2021	JEF	Dr. Antônio André M. M. de Souza

**Art. 2º. ESTABELECE**r a Escala de **Plantão Judiciário Semanal** da Subseção Judiciária de São José dos Campos, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 09/08 às 9h de 10/08/2021	JEF	Dr. Antônio Andre M.M de Souza
Das 19h de 12/08 às 9h de 13/08/2021	JEF	Dr. Antônio Andre M. M. de Souza

**Art. 3º.** Em razão do regime de teletrabalho instituído pela Portaria Conjunta PRES/CORE nº 3, de 19 de março de 2020 (e alterações posteriores), o atendimento será feito **exclusivamente por meio do telefone de plantão**, bem como do e-mail institucional da Secretaria da Vara indicada nos artigos 1º e 2º, observado o que estabelece o artigo 4º desta Portaria.

§ 1º. O telefone de plantão e o e-mail institucional a que se refere o "caput" deste artigo serão divulgados na página da internet da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo.

§ 2º. A Vara indicada nos artigos 1º e 2º será responsável pelo atendimento aos interessados **exclusivamente** para as ocorrências de plantão originadas em São José dos Campos e municípios de sua jurisdição (Caçapava, Igaratá, Jacareí, Monteiro Lobato, Paraibuna e Santa Branca). As ocorrências originadas em municípios sujeitos à jurisdição das Varas Federais de Taubaté e Guaratinguetá deverão ser apresentadas aos respectivos Fóruns Federais.

§ 3º. Em todos os Fóruns, serão designados, por atos próprios, ao menos um servidor e um Oficial de Justiça Avaliador Federal, que ficarão encarregados do atendimento aos interessados e o encaminhamento ao Juiz Federal plantonista, bem como do cumprimento das deliberações deste. Os servidores designados deverão comunicar previamente os telefones para contato.

§ 4º. O Juiz Federal plantonista poderá, a seu critério, ser auxiliado pelos servidores do próprio Fórum em que esteja lotado.

**Art. 4º.** Considerando o que dispõe o artigo 23-C, § 1º, da Resolução PRES nº 88/2017, no caso de haver inserção de ações, recursos ou petições no sistema **PJe**, caberá ao interessado marcar **obrigatoriamente** a opção "plantão" e, **também obrigatoriamente**, acionar o plantão judiciário por telefone.

**Parágrafo único.** Salvo determinação judicial específica em sentido contrário, as ações, petições ou recursos protocolizados no sistema PJe em desconformidade com o previsto neste artigo não serão apreciados até o encerramento do plantão judiciário, presumindo-se a ausência de medida de urgência carecedora de imediata apreciação (§ 2º do citado artigo 23-C).

**Art. 5º.** Caberá ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar por e-mail ao Núcleo de Apoio Regional de São José dos Campos, com antecedência mínima de uma semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

**Art. 6º.** A compensação dos dias comprovadamente trabalhados pelos servidores deverá observar a regulamentação específica do Conselho de Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Barth Pires, Juiz Federal Diretor da Subseção**, em 02/08/2021, às 15:59, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 5274876252817690615

### PORTARIASJCP-NUAR Nº 130, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

O Juiz Federal **RENATO BARTH PIRES**, Diretor da Subseção Judiciária de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** a Resolução CJF nº 79/2009, de 19 de novembro de 2009, que dispõe sobre a Competência e Atribuições dos Juizes Federais quando no exercício das funções de Diretor do Foro das Seções Judiciárias e de Diretor das Subseções Judiciárias;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020;

**CONSIDERANDO** a Portaria SJCP-NUAR nº 56, de 14 de agosto de 2020 (doc. 6002069)

**RESOLVE:**

**ALTERAR**, por absoluta necessidade de serviço, as férias do servidor abaixo relacionado, como segue:

**RF2552 - JOSÉ CARLOS PEIXOTO JÚNIOR**

**DE: 2º PERÍODO: 13/09/2021 a 30/09/2021**

**PARA: 2º PERÍODO: 17/08 a 03/09/2021**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Barth Pires, Juiz Federal Diretor da Subseção**, em 02/08/2021, às 16:00, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. N° de Série do Certificado: 5274876252817690615

## **1ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**PORTARIASJCP-01VNº 80, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.**

A Doutora **SÍLVIA MELO DA MATTA**, Juíza Federal Titular da 1ª Vara Federal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e:

**RESOLVE**

1. **AUTORIZAR a compensação** do dia 02 de agosto de 2021 pela servidora **IZABEL MARIA TEIXEIRA DE ALMEIDA, RF 7949**, Supervisora dos Feitos Criminais (FC-05), com horas trabalhadas no plantão judiciário nesta 3ª Subseção Judiciária de São José dos Campos, devidamente cadastradas no sistema E-GP nos termos do Comunicado nº 25/2019 – UGEP/SADM/DFOR, de 24/09/2019.

2. **INDICAR** a servidora **CAMILA FRANCHITTO CECARELLI, RF 7669**, para substituir a servidora **IZABEL MARIA TEIXEIRA DE ALMEIDA, RF 7949** no dia indicado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Melo da Matta, Juíza Federal**, em 02/08/2021, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA**

### **3ª VARA DE SOROCABA**

**PORTARIASORO-03VNº 45, DE 30 DE JUNHO DE 2021.**

A DOUTORA **SYLVIA MARLENE DE CASTRO FIGUEIREDO**, JUÍZA FEDERAL DA 3ª VARA FEDERAL DE SOROCABA, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE,**

**ALTERAR**, por necessidade de serviço, as férias da servidora **CRISTINA SIMONE DA SILVA, RF 4088**, de 24/05/2021 a 02/06/2021 e 20/08/2021 a 29/08/2021 para os períodos de **18/08/2021 a 27/08/2021 e 29/09/2021 a 08/10/2021**;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sylvia Marlene de Castro Figueiredo, Juíza Federal**, em 02/08/2021, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE**

### **DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ**

**PORTARIA TAUB-SUMANº 29, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.**

A doutora **MARISA VASCONCELOS**, Juíza Federal Corregedora, da Central de Mandados da 21ª Subseção Judiciária - Taubaté, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e;

**Considerando** os termos da Resolução nº 221, de 19/12/2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

**Resolve:**

**Retificar** a portaria 28:

Alterar, por absoluta necessidade de serviço, a parcela de férias de **Leonardo Marques Francisco, RF 5530**, anteriormente marcadas de 13/10/2021 a 22/10/2021 para 09/08/2021 a 18/08/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Vasconcelos, Juíza Federal**, em 02/08/2021, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA TAUB-SUMANº 30, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.**

A doutora **MARISA VASCONCELOS**, Juíza Federal Corregedora, da Central de Mandados da 21ª Subseção Judiciária - Taubaté, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e;

**Considerando** os termos da Resolução n.º 221, de 19/12/2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

**Resolve:**

**Alterar**, por absoluta necessidade de serviço, a parcela de férias de **Ana Maria de Barros, RF 6343**, anteriormente marcada de 08/09/2021 a 07/10/2021 para 08/09/2021 a 10/09/2021, 03/11/2021 a 12/11/2021 e 10/01/2022 a 26/01/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Vasconcelos, Juíza Federal**, em 02/08/2021, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA TAUB-NUAR Nº 127, DE 30 DE JULHO DE 2021.**

O Doutor **MÁRCIO SATALINO MESQUITA**, Juiz Federal Diretor da 21ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 6º, §1º, do Provimento nº 41/90-CJF 3ªR, de 17 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a escala de distribuição;

**CONSIDERANDO** que o art. 1º da Resolução nº 197-CJF3ªR, de 14 de agosto de 2001, faculta ao Juiz Federal Diretor do Foro delegar suas atribuições de acordo com a conveniência da administração;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 018/2018-DF de 04 de maio de 2018, que delega ao Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária elaborar as escalas de distribuição;

**RESOLVE:**

I – Estabelecer a escala de Juiz Distribuidor para o Fórum Federal de Taubaté, conforme segue:

<b>PERÍODO</b>	<b>JUIZ(a)</b>
De 01/08 a 31/08/2021	Dr. Márcio Satalino Mesquita

II – CABERÁ ao Núcleo de Apoio Regional do Fórum dar suporte a Diretoria da Subseção Judiciária, encaminhando cópia das Portarias e suas alterações à Diretoria do Foro para controle.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal**, em 30/07/2021, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TUPA**

### **1ª VARA DE TUPÁ**

#### **PORTARIA TUPA-01V N° 92, DE 27 DE JULHO DE 2021.**

A Doutora **NATÁLIA ARPINI LIEVORE**, Juíza Federal Substituta da 1ª Vara de Tupã, 22ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** a absoluta necessidade do serviço;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar os serviços relativos a esta Vara,

**RESOLVE:**

**ALTERAR** o 2º e 3º períodos de férias do ano de 2021, do servidor **EDUARDO HENRIQUE AZINARI GOLMIA**, técnico judiciário, RF 5592, anteriormente marcados para 12/07/2021 a 21/07/2021 e 13/10/2021 a 22/10/2021, a fim de que passe a constar, respectivamente, de 29/09/2021 a 08/10/2021 e de 10/01/2022 a 19/01/2022;

**NATÁLIA ARPINI LIEVORE**

Juíza Federal Substituta

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Natália Arpini Lievore, Juíza Federal Substituta**, em 27/07/2021, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAPEVA**

### **1ª VARA DE ITAPEVA**

#### **PORTARIA ITPV-01 JEVAN° 70, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.**

O Juiz Federal **EDEVALDO DE MEDEIROS**, Juiz Federal da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Cível e Criminal Adjunto de Itapeva, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** a necessidade de Intimar Municípios de Barra do Chapéu/SP, Capão Bonito/SP e Itaberá/SP, Cartas de Ordens 50006285720214036139, 50005367920214036139 e 50006658420214036139, respectivamente.

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR**, o deslocamento do servidor **HEBER SILVA TERRA**, Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, RF 7047, **no dia 05/07/2021**, aos municípios de Barra do Chapéu/SP, Capão Bonito/SP e Itaberá/SP.

Encaminhe-se cópia da presente ao órgão competente da Diretoria do Foro, para as devidas providências.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Edevaldo de Medeiros, Juiz Federal**, em 03/08/2021, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**EDEVALDO DE MEDEIROS**  
Juiz Federal

#### **PORTARIA ITPV-01 JEVAN° 69, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.**

O DOUTOR **EDEVALDO DE MEDEIROS**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1.ª VARA FEDERAL COM JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE ITAPEVA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora **LARISSA DE OLIVEIRA VILLAÇA**, técnica judiciária, RF 8083, para substituir o servidor **MARCOS ROBERTO PINTO CORREA**, técnico judiciário, RF 6233, ocupante do cargo em comissão, CJ-3, de Diretor de Secretaria da 1.ª Vara Federal Com Juizado Especial Cível e Criminal Adjunto, ausente no período de 28/06 a 18/07/2021 devido a férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Edevaldo de Medeiros, Juiz Federal**, em 03/08/2021, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO**  
**TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO**

**PORTARIASP-TR-SETR Nº 539, DE 30 DE JULHO DE 2021.**

Alteração de férias de servidor por coincidir com período de Correição Geral Ordinária

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e o contido no Processo Administrativo nº 0015766-29.2020.4.03.8001,

CONSIDERANDO os termos do artigo 64, parágrafo único, do Provimento CORE nº 1/2020, que veda a concessão de férias aos servidores durante a atividade de correição,  
CONSIDERANDO a Portaria CORE 2676, de 07/06/2021, publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, Edição 106/21, que alterou o calendário de realização da Correição Geral Ordinária de 2021,

RESOLVE:

**ALTERAR**, por necessidade do serviço, a 3ª etapa das férias do exercício de 2019/2020, da servidora CAMILA RODRIGUES MATOS, R.F. 7469, anteriormente agendada de 08/09/2021 a 17/09/2021 para **16/08/2021 a 25/08/2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 02/08/2021, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIASP-TR-SETR Nº 538, DE 30 DE JULHO DE 2021.**

Alteração de férias a pedido do servidor, com posterior interrupção por necessidade do serviço

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias, e o contido no Processo Administrativo nº 0009673-50.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

**ALTERAR**, a pedido, a 3ª etapa das férias do exercício de 2020/2021, da servidora ROBERTA MENDES FREIRE NISSAN, R.F. 7524, agendada de 13/10/2021 a 22/10/2021 para **08/09/2021 a 17/09/2021**;

**INTERROMPER** as férias, por necessidade do serviço, a partir de **11/09/2021**, com o gozo do saldo de 7 (sete) dias para momento oportuno.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 02/08/2021, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIASP-TR-SETR Nº 537, DE 30 DE JULHO DE 2021.**

Substituição de servidor na função comissionada CJ-1

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e o contido no Processo Administrativo nº 0001304-33.2021.4.03.8001,

RESOLVE:

**DESIGNAR** o servidor RAPHAEL RIBEIRO PASSOS, R.F. 7633, para substituir o servidor CARLOS EDUARDO MARTINS GOMES, R.F. 7465, no exercício da função comissionada de Diretor de Divisão (CJ-1), no período de **12/07/2021 a 28/07/2021**, em decorrência de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 02/08/2021, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIASP-TR-SETR Nº 536, DE 29 DE JULHO DE 2021.**

Retifica Portaria de alteração e interrupção de férias por incorreção

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias e a necessidade do serviço, e o contido no processo Administrativo nº 0015459-75.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

**RETIFICAR** a Portaria SP-TR-SETR nº 481/2021, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, Edição nº 140, Caderno Administrativo, de 29/07/2021, nos seguintes termos:

**Onde se lê:** "(...) **INTERROMPER** as férias a partir de **13/09/2021**, com o gozo do saldo de 7 (sete) dias para momento oportuno. (...)"

**Leia-se:** "(...) **INTERROMPER, por necessidade do serviço**, as férias a partir de **13/09/2021**, com o gozo do saldo de 7 (sete) dias para momento oportuno."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 02/08/2021, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA**  
**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA**

**PORTARIA LIME-DSUJ Nº 115, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.**

ADOUTORA CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA, JUÍZA FEDERAL, DIRETOR DA 43ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM LIMEIRA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e;  
**CONSIDERANDO** os termos da Resolução Nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça e;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento CORE Nº 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

**RESOLVE:**

**ESTABELECE** a ESCALA DE PLANTÃO JUDICIÁRIO da Subseção Judiciária de Limeira, para constar conforme segue:

I - Plantão Judiciário Semanal dos Magistrados:

Período	Vara	Juiz
das 19 horas do dia 06/08/2021 às 9 horas do dia 13/08/2021	1ª Vara Federal	Dra. Carla Cristina de Oliveira Meira

**INFORMAR**, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71 do E. Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário semanal será realizado nos fins de semana e feriados, no horário das 9h às 12h, bem como nos dias úteis, antes e após o expediente normal, no Fórum da Justiça Federal em Limeira - 43ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Av. Comendador Agostinho Prada, nº 2651, Jardim Maria Buch Modeneis, telefones (019) 3720-1600, 3720-1670 e (19) 99446-8936.

**CABERÁ** ao (a) Magistrado (a) ou Servidor (a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) ou Servidor (a) que o (a) substituirá.

**CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA**  
Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina de Oliveira Meira, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Limeira**, em 02/08/2021, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA**  
**1ª VARA DE AMERICANA**

**PORTARIA AMER-01V Nº 47, DE 30 DE JULHO DE 2021.**

**O DOUTOR FLETCHER EDUARDO PENTEADO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE AMERICANA, 34ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,**

**CONSIDERANDO** o requerimento dos servidores

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a servidora MARILINA CASEMIRO SOARES, RF 7246, Supervisora da Seção de Processamentos Criminais (FC-5) a compensar os dias 21, 22, 23 e 26 de julho de 2021 com horas de plantões realizados, devidamente lançadas no sistema E-GP, **INDICANDO** para substituí-la na função e no período supra a servidora PRISCILA SCALON FERREIRA, RF 7382; e

**AUTORIZAR** o servidor ALEXANDRE VIEIRA DE MORAES, RF 5320, Diretor de Secretaria, CJ-3 a compensar o dia 02 de agosto de 2021 com horas de plantões realizados, devidamente lançadas no sistema E-GP, **INDICANDO** para substituí-lo no cargo e no período supra a servidora MARILINA CASEMIRO SOARES, RF 7246.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fletcher Eduardo Penteado, Juiz Federal**, em 30/07/2021, às 19:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS**  
**4ª VARA DE CAMPINAS**

**PORTARIA CAMP-04V Nº 53, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.**

O DOUTOR VALTER ANTONIASSI MACCARONE MM. Juiz Federal da 4ª Vara da Justiça Federal em Campinas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**Considerando** a absoluta necessidade de serviço,

**RESOLVE** alterar as férias da servidora **Márcia de Castro Barbosa RF 7419**, anteriormente designada para o período de **21/09/2021 a 08/10/2021** designando os períodos de **02/08/2021 a 10/08/2021 e 03/11/2021 a 11/11/2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Valter Antoniassi Maccarone, Juiz Federal**, em 02/08/2021, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA CAMP-04V Nº 54, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.**

O DOUTOR VALTER ANTONIASSI MACCARONE MM. Juiz Federal da 4ª Vara da Justiça Federal em Campinas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** as férias da servidora **Regina Camargo Duarte Conceição Pinto de Lemos RF 2522** no período de **01/07/21 a 15/07/21**, da servidora **Alessandra Pucci Carvalho Albejante RF 6286** no período **19/07/21 a 29/07/21** e do servidor **Roberto dos Santos Barreirinhas** no período de **12/07/21 a 23/07/21**,

**RESOLVE** designar para substituí-los nas suas funções de Supervisor Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-05), Supervisora de Procedimentos Diversos (FC-05) e Supervisor da Seção de Processamentos Ordinários (FC-05) os servidores **Eloisa Oliveira Grigoletti RF 7445**, **Wellington Carlos Rodrigues RF 4917** e **Edson Bonifácio Barbosa de Oliveira RF 4942**, respectivamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Valter Antoniassi Maccarone, Juiz Federal**, em 02/08/2021, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA CAMP-04VNº 55, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.**

O DOUTOR VALTER ANTONIASSI MACCARONE MM. Juiz Federal da 4ª Vara da Justiça Federal em Campinas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**Considerando** que a servidora **Liliana Harumi Ginoza Nakamura RF 3192**, esteve de férias no período de **19/07/21 a 28/07/21**, **RESOLVE DESIGNAR** para substituí-la nas suas funções de Diretora de Secretaria (CJ-03), a servidora **Regina Camargo Duarte Conceição Pinto de Lemos, RF 2522**.

**Considerando ainda**, que a servidora **Giovana Feriani, RF 6013**, esteve de férias no período de **05/07/2021 a 15/07/2021**, **RESOLVE DESIGNAR** para substituí-la nas suas funções de Oficial de Gabinete (FC-05), a servidora **Flávia de Oliveira Ferreira Paes, RF 5456**, no período de **05/07/2021 a 14/07/2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Valter Antoniassi Maccarone, Juiz Federal**, em 02/08/2021, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **5ª VARA DE CAMPINAS**

#### **EDITAL Nº 2/2021 - CAMP-05V**

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
5ª subseção judiciária EM SÃO PAULO – FÓRUM FEDERAL DE CAMPINAS  
**QUINTA VARA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO FISCAL DE CAMPINAS**  
AV. AQUIDABAN 465, 5º ANDAR, CENTRO, CAMPINAS-SP - CEP: 13015-210 PABX: (19) 3734-7000  
E-mail: campin-se05-vara05@trf3.jus.br

#### **Edital de Alienação por Iniciativa Particular nº 002/2021**

O Excelentíssimo Doutor **RICARDO UBERTO RODRIGUES**, MM. Juiz Federal da 5ª Vara Especializada em Execução Fiscal de Campinas, 5ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a 5ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Campinas/SP, levará a venda em **alienação por iniciativa particular**, nos termos dos artigos 880 e 885 do Código de Processo Civil, sob as condições adiante descritas, o(s) bem(ns) penhorado(s) no(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

**PROCESSO PILOTO Nº 0014058-36.2002.4.03.6105, EXECUÇÃO FISCAL, CDA 35.227.310-0**

**EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL**

**EXECUTADO: FEDERACAO MERIDIONAL DE COOPERATIVAS AGROPECUARIAS LTDA (CNPJ 45.990.868/0001-14)**

**APENSOS:**

- 01) 5003994-17.2018.4.03.6105, EXECUÇÃO FISCAL, CDA FGSP201704881 e C SSP201704882
- 02) 5007949-56.2018.4.03.6105, EXECUÇÃO FISCAL, CDA 80 7 17 037978-51, 80 2 17 049436-26, 80 6 18 045802-73, 80 6 17 103203-91 e 80 2 16 078764-21
- 03) 0008099-59.2017.4.03.6105, EXECUÇÃO FISCAL, CDA 80 6 16 145261-20 e 80 7 16 048254-07
- 04) 0004401-45.2017.4.03.6105, EXECUÇÃO FISCAL, CDA 12.372.955-6, 12.372.956-4, 13.169.364-6, 13.169.365-4
- 05) 0002296-61.2018.4.03.6105, EXECUÇÃO FISCAL, CDA 80 2 04 055982-01, 80 6 04 084065-40 e 80 7 04 021841-27
- 06) 0011257-59.2016.4.03.6105, EXECUÇÃO FISCAL, CDA 80 4 15 001643-72
- 07) 0010869-30.2014.4.03.6105, EXECUÇÃO FISCAL, CDA 45.159.959-4, 45.159.960-8 e 45.374.311-0
- 08) 0009028-34.2013.4.03.6105, EXECUÇÃO FISCAL, CDA 41.872.508-0, 41.872.509-8
- 09) 0015422-91.2012.4.03.6105, EXECUÇÃO FISCAL, CDA 40.181.802-0, 40.181.803-9, 40.363.569-1 e 40.363.570-5
- 10) 0001897-81.2008.4.03.6105, EXECUÇÃO FISCAL, CDA 36.000.047-9 e 36.000.048-7
- 11) 0012770-14.2006.4.03.6105, EXECUÇÃO FISCAL, CDA 80 2 06 027418-05
- 12) 0005278-05.2005.4.03.6105, EXECUÇÃO FISCAL, CDA 80 2 04 059013-20
- 13) 0002803-76.2005.4.03.6105, EXECUÇÃO FISCAL, CDA 80 6 04 101099-05, 80 6 04 101100-75 e 80 7 04 026664-66
- 14) 0002938-25.2004.4.03.6105, EXECUÇÃO FISCAL, CDA 80 7 03 032847-94
- 15) 0005665-88.2003.4.03.6105, EXECUÇÃO FISCAL, CDA 80 2 02 024102-75
- 16) 0001945-16.2003.4.03.6105, EXECUÇÃO FISCAL, CDA 80 2 02 010275-24
- 17) 0014063-58.2002.4.03.6105, EXECUÇÃO FISCAL, CDA 35.227.506-5
- 18) 0014062-73.2002.4.03.6105, EXECUÇÃO FISCAL, CDA 35.227.505-7
- 19) 0014055-81.2002.4.03.6105, EXECUÇÃO FISCAL, CDA 35.227.308-9
- 20) 0014053-14.2002.4.03.6105, EXECUÇÃO FISCAL, CDA 35.071.755-9
- 21) 0014052-29.2002.4.03.6105, EXECUÇÃO FISCAL, CDA 35.071.754-0
- 22) 0014049-74.2002.4.03.6105, EXECUÇÃO FISCAL, CDA 35.071.752-4
- 23) 0011928-73.2002.4.03.6105, EXECUÇÃO FISCAL, CDA 35.285.478-2
- 24) 0009387-04.2001.4.03.6105, CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
- 25) 0612821-54.1998.4.03.6105, EXECUÇÃO FISCAL, CDA 32.400.178-9, 32.400.243-2, 32.400.241-6, 32.400.154-1, 32.400.179-7, 32.400.156-8, 32.400.159-2, 32.400.170-3, 32.400.169-0, 32.400.166-5, 32.400.149-5, 32.400.167-3, 32.400.151-7, 32.400.163-0, 32.400.161-4 e 32.400.162-2.
- 26) 0604409-37.1998.4.03.6105, EXECUÇÃO FISCAL, CDA 55.677.238-5

**Descrição do(s) bem(s) a ser alienado e avaliação:**

Uma Gleba de Terras com construções localizada no Bairro Pari, remanescente do Sítio São Benedito objeto da **matrícula nº 19.614 do 2º C.R.I. de Campinas/SP**, com área de 10.825,13m<sup>2</sup>, da qual será desanexada a área de demanda judicial com 2.839,83 m<sup>2</sup>, totalizando **7.985,30m<sup>2</sup>**, com anexação de uma área de **26.529,70m<sup>2</sup>**, destacada da Gleba de Terras destacada do Sítio São Benedito, atual Gleba 01 sub do Quarteirão 30.011, Bairro Pari, objeto da **matrícula nº 5.491 do 2º C.R.I. de Campinas/SP**, distrito de Nova Aparecida, Campinas, **totalizando a área de 34.515,00m<sup>2</sup> a ser alienada**, descritos e avaliados em **RS 34.529.614,50 (trinta e quatro milhões, quinhentos e vinte e nove mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta centavos)**, conforme laudo juntado no Id. 41598268.

**Observação:** Recaem sobre os imóveis :

**Matrícula 19.614 do 1º CRI de Campinas :**

- R.7 – Hipoteca cedular (cédula de crédito industrial 01/96) em favor do Banco Bradesco S/A
- R.8 - Hipoteca cedular (cédula de crédito industrial 02/96) em favor do Banco Bradesco S/A
- R.9 – Penhora oriunda dos autos 1701/90-7-RT da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Campinas
- R.10 – Penhora oriunda dos autos 2687/95-8-RT da 8ª Junta de Conciliação e Julgamento de Campinas
- R.11 – Penhora oriunda dos autos 3529/97 da 1ª Vara Cível de Campinas/SP
- R.12 (antigo R.11) – Penhora oriunda dos autos 98.0610200-2 da 2ª Vara Federal de Campinas/SP
- R.13 (antigo R.12) – Penhora oriunda dos autos 448/96-7-RT da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Campinas
- R.14 (antigo R.13) – Penhora oriunda dos autos 651/95-0-RT da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Campinas/SP
- R.17 (antigo R.16) – Penhora oriunda dos autos 1999.61.05.001157-9 da 5ª Vara Federal de Campinas/SP
- R.18 (antigo R.17) – Penhora oriunda dos autos 1999.61.05.0001306-0 da 5ª Vara Federal de Campinas/SP
- AV.19 (antigo AV.18) – Penhora oriunda dos autos 114.01.2005.073868-5, ordem 2808/2005, da 10ª Vara Cível de Campinas/SP
- AV.20 (antigo AV.19) – Penhora oriunda dos autos 2004.61.05.013367-1 da 5ª Vara Federal de Campinas/SP

**Matrícula 5491 do 2º CRI de Campinas :**

- R.7 – Comodato em favor do Banco do Brasil SA
- R.55 – Cédula rural pignoratícia e hipotecária em favor do Banco Banespa
- R.181 - Cédula rural pignoratícia e hipotecária em favor do Banco do Brasil
- R.183 - Cédula de crédito industrial em favor do Banco Bradesco
- R.184 - Cédula de crédito industrial em favor do Banco Bradesco
- R.186 – Penhora oriunda dos autos 2687/95-8-RT da 8ª Junta de Conciliação e Julgamento de Campinas/SP
- R.187 – Penhora oriunda dos autos 3529/97 da 1ª Vara Cível de Campinas/SP
- R.189 - Penhora oriunda dos autos 405/89 da 3ª Vara Cível de Campinas/SP
- R.190 - Penhora oriunda dos autos 1780/96 do Serviço Anexo das Fazendas II de Campinas/SP
- R.191 - Penhora oriunda dos autos 326/1996-0-RT da 7ª Vara do Trabalho de Campinas/SP
- R.193 - Penhora oriunda dos autos 0787/99 da 7ª Vara Cível de Campinas/SP
- R.194 - Penhora oriunda dos autos 1999.61.05.001157-9 da 5ª Vara Federal de Campinas/SP
- R.195 - Penhora oriunda dos autos 1999.61.05.001306-0 da 5ª Vara Federal de Campinas/SP
- R.196 - Penhora oriunda dos autos 2002.61.05.001432-6 da 5ª Vara Federal de Campinas/SP
- R.197 - Penhora oriunda dos autos 2002.61.05.014051-4 da 5ª Vara Federal de Campinas/SP
- R.198 - Penhora oriunda dos autos 2002.61.05.014052-6 da 5ª Vara Federal de Campinas/SP
- R.199 - Penhora oriunda dos autos 2002.61.05.014058-7 da 5ª Vara Federal de Campinas/SP
- R.200 - Penhora oriunda dos autos 2002.61.05.014053-8 da 5ª Vara Federal de Campinas/SP
- R.201 - Penhora oriunda dos autos 2002.61.05.014054-0 da 5ª Vara Federal de Campinas/SP
- R.202 - Penhora oriunda dos autos 2002.61.05.014055-1 da 5ª Vara Federal de Campinas/SP
- R.203 - Penhora oriunda dos autos 2002.61.05.014059-9 da 5ª Vara Federal de Campinas/SP
- R.205 - Penhora oriunda dos autos 2002.61.05.014062-9 da 5ª Vara Federal de Campinas/SP
- R.206 - Penhora oriunda dos autos 2002.61.05.014063-0 da 5ª Vara Federal de Campinas/SP
- AV.207 – Penhora oriunda dos autos 114.01.2005.073868-5, ordem 2808/2005, da 10ª Vara Cível de Campinas/SP
- AV.208 - Penhora oriunda dos autos 2002.61.05.011928-8 da 5ª Vara Federal de Campinas/SP
- AV.209 - Penhora oriunda dos autos 363.01.2006.007527-6, ordem 8915/2008, do Setor das Execuções Fiscais da Comarca de Mogi Mirim/SP
- AV.210 - Penhora oriunda dos autos 2002.61.05.014057-5 da 5ª Vara Federal de Campinas/SP
- AV.211 - Penhora oriunda dos autos 2002.61.05.008988-0 da 5ª Vara Federal de Campinas/SP
- AV.212 - Penhora oriunda dos autos 2009.61.05.007378-7 da 5ª Vara Federal de Campinas/SP
- AV.213 - Penhora oriunda dos autos 2002.61.05.008989-2 da 5ª Vara Federal de Campinas/SP
- AV.214 - Penhora oriunda dos autos 98.0612821-4 da 5ª Vara Federal de Campinas/SP
- AV.215 - Penhora oriunda dos autos 0013643-04.2012.4.03.6105 da 5ª Vara Federal de Campinas/SP
- AV.218 - Penhora oriunda dos autos 0002156-52.1994.8.26.0363 do 2º Ofício Judicial da Comarca de Mogi Mirim/SP

Ficam estabelecidas as seguintes **Condições Gerais:**

**Valor mínimo das propostas:** O valor da alienação não será inferior ao valor de avaliação do imóvel descrito nos autos: **RS 34.529.614,50 (trinta e quatro milhões, quinhentos e vinte e nove mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta centavos)**.

**Prazo e forma de entrega das propostas:** Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para o recebimento das propostas, a contar da publicação do edital no DJE.

Na hipótese de não acudirem interessados no prazo assinado, este será prorrogado por igual período, independentemente de nova publicação do edital.

As propostas serão apresentadas diretamente ao leiloeiro, em envelopes lacrados, os quais deverão se referir à alienação em testilha. As propostas, acondicionadas no interior dos envelopes, deverão mencionar a qualificação do proponente, com seus documentos pessoais e, no caso de pessoa jurídica, contrato social e respectivas alterações; o preço ofertado e eventuais condições de parcelamento.

As propostas serão apresentadas no período definido pelo edital e o leiloeiro dará recibo de sua apresentação. Não serão recebidas propostas fora do prazo fixado no edital.

**Possibilidade de parcelamento e respectivas condições:**

O valor da alienação poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, sendo o valor mínimo de entrada 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada. O parcelamento será formalizado em conformidade com as regras de parcelamento administrativo no âmbito da PGFN, inclusive em relação aos índices de correção monetária, juros e apresentação de garantia.

Na hipótese de parcelamento, o que deverá constar, expressamente, da Carta de Alienação por Iniciativa Particular, como garantia do débito, será constituída hipoteca sobre o bem alienado em favor da União Federal, com a imissão precária na posse, nos moldes do art. 98, §5º, "b", da Lei nº 8.212/91.

Os pagamentos das parcelas serão realizados por intermédio de DARF, código de receita 7739.

O atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento das parcelas será considerado inadimplemento contratual, acarretando a rescisão do parcelamento e da alienação e a aplicação de multa de 50% sobre o valor do saldo devedor remanescente (art. 98, §6º, da Lei nº 8.212/91).

**Contato e Local onde serão recebidas as propostas:**

Foi nomeado, para efetivar a venda, o Leiloeiro **ANTONIO CARLOS CELSO SANTOS FRAZÃO**, devidamente cadastrado na Justiça Federal, CPF/MF 048.979.008-91, JUCESP nº 241, com endereço na Alameda Araguaia nº 2.190 – B11, Cj. 212, Centro Empresarial Araguaia II – Alphaville, Barueri – SP, Fone (11) 4082-2850, e-mail: [antoniocarlos@sfragoza.com.br](mailto:antoniocarlos@sfragoza.com.br) (esse e-mail não é mais utilizado, usar o contato@sfragoza.com.br), site: [www.sfragoza.com.br](http://www.sfragoza.com.br).

**Abertura das propostas**

As propostas serão abertas pelo leiloeiro no primeiro dia útil após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias para seu recebimento.

**Comissão de Leiloeiro:**

A Comissão do Leiloeiro é fixada em 2% (dois por cento) do valor da proposta vencedora e será paga pelo adquirente do imóvel, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da abertura das propostas.

A Comissão do Leiloeiro não será passível de restituição.

**Proposta vencedora:**

Os critérios de desempate das propostas serão considerados na seguinte ordem: 1º - maior valor da proposta; 2º - maior valor da primeira prestação e 3º - menor número de prestações.

A alienação será formalizada mediante termo nos autos, na forma do art. 880 do CPC, devendo o adquirente comprovar o recolhimento do valor integral do bem ou da primeira parcela do termo de parcelamento, conforme o caso, em 48 horas, a contar da abertura das propostas.

Caso haja desistência da aquisição ou impossibilidade de realização da venda por culpa do adquirente, será imposta multa ao adquirente no percentual de 20% (vinte por cento) do valor da aquisição do bem, sendo declarada vencedora a proposta seguinte na ordem de classificação, conforme os critérios de desempate.

**Ônus dos arrematantes:**

Os custos com despesas cartorárias, medições, levantamentos, autorizações, alvarás, custas judiciais, despesas administrativas e demais referentes à anexação das áreas descritas nos laudos e no edital correrão integralmente por conta do adquirente.

Cabe ao arrematante o pagamento das custas judiciais no montante de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do lance, respeitados os limites estabelecidos na Lei 9.289/96 (Regimento de custas da Justiça Federal - mínimo de R\$10,64 e máximo de R\$1.915,38).

**E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância ou erro, foi expedido o presente Edital**, ficando devidamente intimados, por sua publicação na imprensa e afixação no local de costume no átrio deste Fórum, os Devedores e respectivos cônjuges, se for o caso, da alienação por iniciativa particular em todos os seus termos e do valor da avaliação, assim como os Credores Hipotecários, Pignoratícios ou Anticréticos, além dos Usufrutuários, Condôminos e Senhorio Direto, caso não tenham sido localizados para intimação pessoal. Ficam, também, intimados os Credores com Garantia Real, os credores concorrentes que hajam penhorado o mesmo bem, o (a) cônjuge, os descendentes ou ascendentes do(a) executado(a), para, desejando requerer(em) a adjudicação do bem penhorado, na forma do artigo 876, §5º do CPC. Dado e passado nesta cidade de Campinas, na data registrada no sistema. Digitado e conferido por Lucila Takizawa, Analista Judiciária, RF 4735 e reconferido por Elana Tonin Cavalcanti, Diretora de Secretaria, RF 8608.

(Campinas, assinado digitalmente em 27 de julho de 2021)  
**RICARDO UBERTO RODRIGUES**  
Juiz Federal

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Uberto Rodrigues, Juiz Federal**, em 03/08/2021, às 11:21, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 1287494065731539901

**EDITAL Nº 3/2021 - CAMP-05V**

5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO – FÓRUM FEDERAL DE CAMPINAS  
5ª VARA FEDERAL ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO FISCAL DE CAMPINAS  
Avenida Aquidabã, 465, Centro - Campinas - SP / CEP: 13015-210  
Telefone (19) 3734-7050 – e-mail: [campin-se05-vara05@trf3.jus.br](mailto:campin-se05-vara05@trf3.jus.br)

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**

O Excelentíssimo Senhor Doutor **RICARDO UBERTO RODRIGUES**, Juiz Federal da 5ª Vara Federal de Campinas, Estado de São Paulo, **FAZ SABER A QUANTOS O PRESENTE VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM E INTERESSAR POSSA, com fulcro nos arts. 879 ao 903, do Novo CPC (Lei nº 13105/15), regulamentado pela Resolução CNJ 236/2016**, que o Leiloeiro nomeado, **RODRIGO APARECIDO RIGOLON DA SILVA**, matriculado na JUCESP sob n.º 732, com escritório na Rua Lília Elisa Eberle Lupo, 501, CEP: 14.803- 886, Araraquara/SP, através da plataforma eletrônica [www.rigolonleiloes.com.br](http://www.rigolonleiloes.com.br), devidamente homologada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, levará a público para venda e arrematação, o bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**1) PROCESSO Nº. 0204250-38.1993.4.03.6105 - EXECUÇÃO FISCAL**

**2) EXEQUENTE:** UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL (CNPJ: 00.394.460/0001-41)

**EXECUTADO:** PEDRALIX S/A IND. E COMERCIO (CNPJ: 46.071.411/0006-83)

**3) DATAS:** 1º Leilão no dia 13 de setembro de 2021, com encerramento às 16:00 horas, quando somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o 2º Leilão, que terá início no dia 27 de setembro de 2021, com encerramento às 16:00 horas, quando serão aceitos lances com no mínimo 60% (sessenta por cento) da avaliação. Para cada lance recebido a partir dos 03 minutos finais, serão acrescidos 03 minutos para o término do leilão.

**4) DÉBITOS DA CAUÇÃO:** R\$ 194.933,01 (cento e noventa e quatro mil, novecentos e trinta e três reais e um centavo), em 16 de março de 2021. A atualização dos débitos vencidos e vincendos, até a sua integral satisfação, fica a cargo do exequente disponibilizar nos autos.

**5) DO BEM:** Uma área de terras desmembrada do imóvel denominado "GRAMA" situado no município e Comarca de Descalvado/SP, área essa contendo 145.200 metros quadrados, equivalente a 14,52 hectares, compreendida dentro das seguintes medidas e confrontações, de acordo com planta e memorial elaborados pelo técnico Renato Antunes Pinheiro CREA 7216-SP: Partindo do marco nº 01 que se encontra no alinhamento da faixa de preservação da Rodovia SP-215, percorre-se 127,77 metros em linha reta no rumo 68° 52' 54" SW fazendo divisa com a Faixa de preservação da Rodovia SP-215 até encontrar o marco nº 02; daí tomando o rumo 32° 10' 43" NW e percorrendo 383,83 metros em linha reta até encontrar o marco nº 03; daí tomando rumo de 14° 11' 23" NE e em linha reta percorrendo 224,32 metros, até o marco nº 04, donde deflete tomando o rumo de 49° 57' 27" SE em linha reta com 232,88 metros até o marco nº 5; daí segue em linha reta a distância de 220,73 metros e rumo 49° 13' 39" SE até o marco nº 06 junto ao talude do Córrego da Olaria; segue então no rumo 12° 38' 21" SW com uma distância de 87,94 metros ladeado o talude do Córrego da Olaria até o marco nº 07 e daí com rumo de 13° 45' 48" SE e a distância de 100,99 metros ainda ladeando o talude do Córrego da Olaria segue até encontrar o marco nº 08 donde parte em linha reta como rumo de 67° 07' 09" SW e a distância de 38,03 metros dividando como faixa de preservação da Rodovia SP-215 até encontrar o marco nº 01, perfazendo a área de aproximadamente 145.200 metros quadrados. **Obs.:** JAZIDA DE PEDRAS: Há Laudo Técnico sobre o processo minerário em nome de PEDRALIX S.A IND. E COMÉRCIO, realizado pelo Sr. Cleuber Moraes Brito, Geólogo, CREA-BA 26.007/D. Analisando todo o laudo, verificou-se que as considerações finais do profissional sobre a jazida de pedras são as seguintes: PEDRALIX S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, titular inicial do processo junto a ANM não possui mais a prioridade do registro da área desde 11.12.2006, quando foi publicado o Edital de Disponibilidade no DOU; Portanto, não pode reivindicar qualquer ressarcimento ou valoração de reservas minerais presentes por não possuir mais os direitos minerários sobre a área em tela. Mesmo sendo também o superficiário não pode ser ressarcido pelo bemineral presente; Como se passaram cerca de 20 anos de paralisação das atividades minerárias no local, novas ocupações no entorno – residências, atividade rural, lavoura, rodovia ao lado, tomam a retomada da mineração e conseqüentemente, a exploração das reservas ainda presentes, improvável e de difícil aprovação pelos órgãos autorizativos, o que reforça a afirmação de impossibilidade de ressarcimento do recurso mineral. O passivo ambiental deixado no local, que é a não-recuperação das antigas áreas de operação frentes de lavra, beneficiamento e apoio, apontam para irregularidades dos responsáveis e a área impactada e os custos de possível recuperação, devem ser abatidos da valoração imobiliária do imóvel; Portanto, o valor das reservas minerais ainda presentes é zero e o valor do imóvel deve ser diminuído pela presença do passivo ambiental sem recuperação, conforme preconiza a legislação. Ante as informações acima, inerentes à jazida de pedra, importante esclarecer alguns fatos, vejamos: Os recursos minerais constituem propriedade distinta do solo (art. 176, caput, CF) e são considerados bens de domínio da União (art. 20, IX, CF). O direito à exploração econômica, ao seu turno, é transferido ao particular por meio de ato do Poder Público, que garante ao concessionário a propriedade do produto da lavra e, em contrapartida, exige, por expressa previsão legal, o recebimento de uma compensação financeira por essa exploração (art. 20, §1º, CF). O procedimento para fins aquisição dos direitos de exploração obedece, em regra, ao princípio da prioridade (direito de prioridade), decorrente do princípio da anterioridade, e garante ao primeiro interessado que requerer os direitos minerários para determinada área a primazia em sua aquisição, desde que preenchidos os requisitos legais. No caso em tela, importante ressaltar que desde 09.11.2006, foi publicado o Indeferimento do Requerimento de Lavra por parte da PEDRALIX, e em 11.12.2006, a área foi colocada em disponibilidade para lavra através de Edital, retirando a prioridade do direito minerário em nome da PEDRALIX S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO e abrindo para novos registros, o que até a presente data nunca aconteceu. Nesse sentido, conforme entendimento de Willian Freire: A lógica do sistema minerário precutiu que as áreas livres estão, em regra, à disposição de qualquer particular que vise a pesquisar determinado local, com fins a ocorrência de determinados recursos minerais. Assim, o princípio da prioridade precutiu que a outorga de direito de pesquisa, e posteriormente de lavra, deve respeitar a ordem de requisições feitas pelos particulares junto ao poder concedente. A proteção do respeito à ordem de requisições gera o direito de prioridade, direito que este particular passa a fazer jus no momento em que demonstra ser o primeiro a requerer a pesquisa em determinada área. O direito de prioridade encontra previsão expressa nos artigos 11, alínea "a", do Código de Mineração e no art. 7º do Novo Regulamento do Código de Mineração (Decreto nº 9.406/2018), in verbis: Art. 7º. Ao interessado cujo requerimento de direito minerário tenha por objeto área considerada livre para a finalidade pretendida na data da protocolização do requerimento na ANM é assegurado o direito de prioridade para a obtenção do título minerário, atendidos os demais requisitos estabelecidos no Decreto-Lei nº 227, de 1967 - Código de Mineração, neste Decreto e na legislação correlata. Fonte: <https://jus.com.br/artigos/68726/os-direitos-minerarios-e-o-direito-de-prioridade>. Logo, não havendo a documentação com os Direitos Minerários, mesmo que fosse possível sua exploração e tivesse valor agregado (que não é o caso), seu valor não pode ser considerado, e conseqüentemente não agregará valor ao imóvel objeto da avaliação. Imóvel matriculado sob nº 6.149 no Cartório de Registro de Imóveis de Descalvado/SP.

**6) AVALIAÇÃO:** R\$ 1.279.300,57 (um milhão, duzentos e setenta e nove mil, trezentos reais e cinquenta e sete centavos), em 11 de maio de 2021.

**7) ÔNUS:** Consta (R-5) Arrolamento de bens para garantia de créditos relativos às contribuições arrecadadas pela Receita Previdenciária; (AV-6) Penhora nos autos nº 0000839-79.2013.8.26.0160, em favor da Fazenda do Estado de São Paulo, em trâmite perante a 1ª Vara Cível de Descalvado/SP; (AV-7) Penhora nos autos nº 0000255-75.2014.8.26.0160, em favor da Fazenda do Estado de São Paulo, em trâmite perante a 1ª Vara Cível de Descalvado/SP; (AV-9) Penhora nos autos nº 0002894-59.1999.8.26.0106, em favor da Fazenda do Estado de São Paulo, em trâmite no Setor de Execuções Fiscais do Foro Caieiras, Comarca de Franco da Rocha/SP; (AV-10) Penhora nos autos nº 0006687-26.1999.4.03.6105, em favor da União, em trâmite perante a 5ª Vara Federal de Campinas/SP; (AV-11) Penhora nos autos 0018972-17.2000.4.03.6105, em favor da União, em trâmite na 5ª Vara Federal de Campinas/SP; (AV-14) Penhora nos autos nº 0613637-36.1998.4.03.6105, em favor da União, em trâmite na 5ª Vara Federal de Campinas/SP; (AV-19) Penhora nos autos nº 0010156-95.2015.5.15.0093, em favor de Aldair Jose Rodrigues dos Santos, em trâmite na 6ª Vara do Trabalho de Campinas/SP; (AV-20) Penhora nos autos nº 0000794-63.2010.5.15.0087, em favor de Rosângela Aparecida Dos Santos, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Paulínia/SP; Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária.

**8) BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS:** Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem a matrícula, o bem será leiloadado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908 § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos de IPTU, serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do C.T.N. Correrá por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver.

**9) DÉBITOS DE CONDOMÍNIO SOBRE O BEM IMÓVEL:** Em caso de execução de bem imóvel promovida pelo condomínio, os débitos condominiais serão abatidos até o limite do valor da arrematação. (art. 1345, do Código Civil e art. 908, § 1º, do Código de Processo Civil).

**10) HIPOTECA:** Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil).

**11) CONDIÇÃO DO(S) BEM(S) SE IMÓVEL FOR:** O imóvel será vendido por inteiro, sendo que as áreas mencionadas são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do termo de penhora e/ou registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que constar da descrição do imóvel e a realidade existente. Constitui ônus do interessado verificar suas condições, quando for possível a visitação, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Com isso declara que tem pleno conhecimento de suas instalações, nada tendo a reclamar quanto a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária.

**12) MEAÇÃO:** Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

**13) LEILOEIRO:** O Leilão estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora nomeado, Sr. RODRIGO APARECIDO RIGOLON DA SILVA, JUCESP sob nº 732, com suporte técnico da gestora de leilões eletrônicas Leilões Judiciais Serrano, site [www.leiloesjudiciais.com.br](http://www.leiloesjudiciais.com.br).

**14) COMO PARTICIPAR DO LEILÃO/VENDA:** Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site [www.rigolonleiloes.com.br](http://www.rigolonleiloes.com.br), devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site do Leiloeiro(a) Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

**15) PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** O edital será publicado na rede mundial de computadores, no site do leiloeiro [www.rigolonleiloes.com.br](http://www.rigolonleiloes.com.br), e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, [www.publicjud.com.br](http://www.publicjud.com.br), em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015.

**16) PAGAMENTO DE FORMA À VISTA:** A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do preço pelo arrematante através de guia de depósito judicial (emitida pelo Leiloeiro), no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC/2015 e art. 19 do Prov. n. CSM n. 1625/2009).

**17) PARCELAMENTO:** Apenas nas execuções fiscais promovidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional é admitido, sem prejuízo da opção de parcelamento conforme o CPC, o parcelamento segundo regras próprias (Lei nº 8.212/1991, art. 98, e Portaria da PFN nº 79/2014), observando-se, além das condições gerais já referidas, o que segue (remissões à Portaria PFN): i) a concessão, administração e controle do parcelamento deverão ser realizados pela unidade da PGFN responsável pela execução fiscal em que ocorreu a arrematação (art. 2º, §2º); ii) pagamento em até 60 (sessenta) prestações iguais, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma (art. 3º, caput); iii) o valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, calculados a partir da data da arrematação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado (art. 3º, parágrafo único); iv) o parcelamento do valor da arrematação será limitado ao montante da dívida ativa objeto da execução; se o valor do bem superar a dívida, o arrematante deverá pagar à vista a diferença, no ato da arrematação, para levantamento pelo executado (art. 4º); v) a carta de arrematação servirá para averbação da hipoteca em favor da União, no Registro de Imóveis (art. 7º); vi) a carta de arrematação servirá para registro de penhor do bem móvel, na repartição competente, mediante requerimento do arrematante (art. 8º); vii) não será admitida esta opção de parcelamento no caso de concurso de penhora com credor privilegiado (art. 9º); viii) tratando-se o bem arrematado de veículo, o prazo máximo do parcelamento será de 04 (quatro) anos (art. 10); ix) o valor parcelado constituir-se-á débito do arrematante; o valor da primeira prestação deverá ser depositado no ato de arrematação e será considerado como pagamento parcial, devendo o saldo ser dividido pelo número de meses restantes; até a expedição da carta de arrematação, o arrematante deverá continuar depositando, mensalmente, as parcelas que vierem a se vencer, mediante Documento de Depósitos Judiciais e Extrajudiciais (DJE), utilizando o código de receita nº 4396; os valores depositados por meio de DJE permanecerão à disposição do juízo até que seja expedida a carta de arrematação, quando então deve ser solicitada a transformação em pagamento definitivo (art. 11); x) após a emissão da carta de arrematação, os valores deverão ser recolhidos por meio de DARF, código de receita nº 7739 (art. 11, §4º); xi) se o arrematante deixar de pagar no vencimento quaisquer das prestações mensais, o parcelamento será rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor, ao qual será acrescido o valor de 50% (cinquenta por cento), a título de multa de mora (art. 13); xii) ocorrendo a rescisão do parcelamento, o crédito será inscrito em dívida ativa e executado, se for o caso, indicando-se à penhora o imóvel hipotecado ou o bem móvel dado em garantia (art. 14); xiii) não é admissível esta opção de parcelamento nas execuções fiscais de valores devidos ao FGTS (art. 17).

**18) ATRASO NO PAGAMENTO DA PARCELA:** No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vindicadas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remisso.

**19) ARREMATACÃO PELO CREDOR:** Se o exequente arrematar o bem for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tomar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida ao Leiloeiro.

**20) PAGAMENTO DA COMISSÃO DO LEILOEIRO:** A comissão devida ao Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 7 da Resolução 236/2016 - CNJ), que será efetuada pelo arrematante no prazo de 24 horas da realização do leilão, em conta fornecida via e-mail após o encerramento do leilão eletrônico. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 6º, do CPC/2015, a comissão do Leiloeiro será a este devida.

**21) CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DO LEILÃO MOTIVADOS POR ADJUDICAÇÃO, REMIÇÃO OU ACORDO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL :** I - Caso haja adjudicação, será devido ao Leiloeiro Oficial, o importe de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação do bem adjudicado, a ser pago pelo adjudicante. II - Havendo remição ou acordo, será devido ao Leiloeiro Oficial, o importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor da dívida remida, a ser pago pela parte que remiu ou que postulou o acordo. III - Havendo acordo ou pagamento da dívida, após a realização do leilão e arrematação será devido ao Leiloeiro Oficial, o importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser pago pela parte executada. Os percentuais/valores acima, serão pagos a título de ressarcimento das despesas de publicação de edital, intimação das partes, remoção, guarda e conservação dos bens, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, valores esses a serem pagos pela parte executada. Se o Executado pagar a dívida na forma do artigo 826 do CPC, ou ainda, celebrar acordo, deverá apresentar até a hora e data designadas para o leilão, guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto ao pagamento integral ou acordo, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado.

**22) IMÓVEL OCUPADO:** A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comiterente.

**23) LANCES:** Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 11, 12 e 14 do Provimento 1625/2009 - CSM/TJSP, 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescido da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lançamentos imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil e art. 21 do Provimento nº 1625/2009 CSM/TJSP). Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado.

**24) VISITAÇÃO:** É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado o Leiloeiro a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores do Leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.

**25) DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS:** Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através da Central de Atendimento do Leiloeiro, telefone 0800-707-9272, Chat no site do leiloeiro e também é possível, encaminhar e-mails com dúvidas à Central, através do link "Fale Conosco" ou diretamente pelo endereço [contato@rigolonleiloes.com.br](mailto:contato@rigolonleiloes.com.br).

**26) ARREMATACÃO:** Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, o Leiloeiro Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração.

**27) INTIMAÇÃO:** Fica desde logo intimada a executada **PEDRALIX S/A IND. E COMERCIO** na pessoa de seu Representante Legal, bem como os eventuais coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou compenhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se porventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(s), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015.

Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Publicado e afixado no local de costume, na sede do Órgão, bem como no sítio eletrônico: [www.rigolonleiloes.com.br](http://www.rigolonleiloes.com.br).

(Campinas, assinatura eletrônica em 28 de julho de 2021)

**RICARDO UBERTO RODRIGUES**  
Juiz Federal

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Uberto Rodrigues, Juiz Federal**, em 03/08/2021, às 11:22, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 1287494065731539901

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

### 3ª VARA DE GUARULHOS

#### PORTARIA GUAR-03V Nº 108, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

A Doutora ALESSANDRA PINHEIRO RODRIGUES D'AQUINO DE JESUS, Meritíssima Juíza Federal Titular da 3ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** o afastamento da servidora PATRÍCIA CRISTINA OLIVA, Analista Judiciária, RF 8499, Oficial de Gabinete (FC-5), nos dias 26/07/2021 e 27/07/2021 em razão de compensação de horas trabalhadas em plantões judiciários.

**CONSIDERANDO** o período de férias da servidora PATRÍCIA CRISTINA OLIVA, Analista Judiciária, RF 8499, Oficial de Gabinete (FC-5), no período de 28/07/2021 a 30/07/2021.

#### RESOLVE

**DESIGNAR** a servidora FLÁVIA ASSUNÇÃO RAMOS ROMARO, Analista Judiciária, RF 8228, para substituir a Oficial de Gabinete nos dias 26/07/2021 e 27/07/2021 e no período de 28/07/2021 a 30/07/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Pinheiro Rodrigues D'Aquino de Jesus, Juíza Federal**, em 02/08/2021, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA GUAR-03V Nº 107, DE 01 DE AGOSTO DE 2021.

A Doutora ALESSANDRA PINHEIRO RODRIGUES D'AQUINO DE JESUS, Meritíssima Juíza Federal Titular da 3ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** as horas trabalhadas durante Plantões Judiciários pelo servidor MARCO ANTONIO TURÍBIO.

**RESOLVE** autorizar a compensação, pelo servidor, dos dias 02/08/2021, 03/08/2021 e 04/08/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Pinheiro Rodrigues D'Aquino de Jesus, Juíza Federal**, em 02/08/2021, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

### 1ª VARA DE PIRACICABA

#### PORTARIA PIRA-01VN Nº 78, DE 21 DE JULHO DE 2021.

A Doutora **DANIELA PAULOVICH DE LIMA**, MMª. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Piracicaba – 9ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

#### RESOLVE:

RETIFICAR a PORTARIA 76/2021, deste Juízo, para **ALTERAR, dada ocorrência de licença-médica e necessidade de serviço/carência de servidores**, as férias da servidora **VALÉRIA DE OLIVEIRA CARVALHO CORREA GUARDA**, RF 8271, conforme segue:

- 2ª parcela: de 05 a 22/07/2021, referente ao exercício 2020 (18 dias), para 20 a 28/10/2021 (9 dias) e para 09 a 17/12/2021 (9 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Paulovich de Lima, Juiz Federal Substituto**, em 01/08/2021, às 21:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

### 1ª VARA PREVIDENCIARIA

#### PORTARIASP-PR-01VNº 51, DE 30 DE JULHO DE 2021.

O Excelentíssimo Senhor **Dr. Marcus Orione Gonçalves Correia, Juiz Federal** desta Primeira Vara Federal Previdenciária, no uso de suas atribuições,

#### RESOLVE:

**CANCELAR** a Portaria 44 (7810523) que nomeou o servidor THOMÁS ALVES BODIN, RF 8099, analista judiciário – FC4 (Assistente), para substituir a servidora SIMONE GONÇALVES DE SOUZA, RF 7293, na função de Oficial de Gabinete – FC5, no período de 29/06/2021 a 16/07/2021, em que esta esteve de férias.

**MARCUS ORIONE GONÇALVES CORREIA**  
Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Orione Gonçalves Correia, Juiz Federal**, em 02/08/2021, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIASP-PR-01VNº 50, DE 30 DE JULHO DE 2021.

O Excelentíssimo Senhor **Dr. Marcus Orione Gonçalves Correia, Juiz Federal** desta Primeira Vara Federal Previdenciária, no uso de suas atribuições,

**CANCELAR** a Portaria 46 (7813266) que nomeou para a função de Diretor de Secretaria o servidor LUCIANO LEMES PASSARELLA, RF 7530.

**CONSIDERANDO** que a servidora CÉLIA REGINA ALVES VICENTE, RF 6588, Diretora de Secretaria, encontra-se em gozo de férias no período de 05/07/2021 a 02/08/2021 e de 03/08/2021 a 01/09/2021;

#### RESOLVE:

**DESIGNAR** o servidor THOMÁS ALVES BODIN, RF 8099, FC-4 (assistente de gabinete), para substituí-la na função de Diretor de Secretaria, no período de 29/06/2021 a 16/07/2021, bem como **DESIGNAR** a servidora SIMONE GONÇALVES DE SOUZA, RF 7293, FC-5 (oficial de gabinete), para substituí-la na função de diretor de Secretaria no período de 17/07/2021 a 01/09/2021.

**MARCUS ORIONE GONÇALVES CORREIA**  
Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Orione Gonçalves Correia, Juiz Federal**, em 02/08/2021, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 10ª VARA PREVIDENCIARIA

#### PORTARIASP-PR-10VNº 34, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

A Doutora Fernanda Soraia Pacheco Costa Clementi, JUÍZA FEDERAL TITULAR, da 10ª Vara Previdenciária, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, **CONSIDERANDO** os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** a absoluta necessidade de serviço;

#### RESOLVE:

- **ALTERAR** o período de férias da servidora DOROTHEA RICKEN, RF 2359, Analista Judiciário, anteriormente marcado para 12/07/2021 a 23/07/2021 - 12 dias para 20/09/2021 a 01/10/2021 - 12 dias.

**Fernanda Soraia Pacheco Costa Clementi**

**Juíza Federal**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Soraia Pacheco Costa Clementi, Juíza Federal**, em 02/08/2021, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANCA PAULISTA

### 1ª VARA DE BRAGANÇA PAULISTA - EDITAL

#### PORTARIABRAG-SUMANº 10, DE 21 DE JULHO DE 2021.

O DOUTOR GILBERTO MENDES SOBRINHO, JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DA 23ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM BRAGANÇA PAULISTA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

**RESOLVE:**

**ALTERAR**, a pedido as férias da servidora Patrícia de Oliveira Victória - RF 6723, Oficial de Justiça Avaliadora Federal, marcada anteriormente para 08/12/2021 à 18/12/2021 referente ao exercício 2020, para 24/01/2022 a 03/02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Mendes Sobrinho, Juiz Federal**, em 21/07/2021, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ

#### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ

##### PORTARIA P POR-DSUJ Nº 59, DE 30 DE JULHO DE 2021.

O Excelentíssimo Juiz Federal, **Dr. RICARDO DUARTE FERREIRA FIGUEIRA** diretor em substituição da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 107, de 29 de junho de 2009, do Corregedor Regional da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 1436617, de 29 de outubro de 2015, da Direção do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

**CONSIDERANDO** o intervalo entre o final do horário de recebimento de petições iniciais no Protocolo (das 12 às 16h) e o início do plantão (às 18h);

**CONSIDERANDO**, ainda, os termos do Provimento nº 125, de 15 de julho de 2010, da Corregedoria Regional da 3ª Região;

**RESOLVE:**

**I - DETERMINAR** que permaneçam de Plantão Judiciário nesta 5ª Subseção Judiciária, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Período	Servidores Plantonistas
06/08/2021 a 12/08/2021	Flávio Almiron dos Santos, RF 7489; Ana Carla de Souza Vieira, Assistente Técnico, RF 7507.
13/08/2021 a 19/08/2021	Carolina Fernanda Fidelis Brambilla Tasca, Analista Judiciária, RF 7523; Ricardo Daniel Caballero Messa, Supervisor da Seção de Procedimentos Criminais, RF 7476
20/08/2021 a 26/08/2021	Edinete de Fátima de Oliveira, Analista Judiciário, RF 7370; Samantha de Jesus Sabino Gonçalves, Técnica Judiciária, RF 7518
27/08/2021 a 02/09/2021	Guilherme João Zanella, Analista Judiciário, RF 7488; Valdiram Martins Cristaldo, Técnico Judiciário, RF 7413

**II – DAR A CONHECER** que os telefones do plantão são (67) 3431-1608 e celular (67) 99142-5341.

**III – DAR A CONHECER** que o início do plantão se dá após às 18 horas da sexta-feira, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, até às 10 horas da sexta-feira seguinte.

**IV - DAR A CONHECER** que o plantão será cumprido das **09 às 12 horas, de forma não presencial**. O Juízo tomará conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, bem como ao atendimento aos acusados ou processados para que possam cumprir a obrigação de informar ou justificar suas atividades.

**V – DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Duarte Ferreira Figueira, Juiz Federal Substituto**, em 02/08/2021, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

#### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

##### TERMO ADITIVO - EXTRATO Nº 7866171/2021

Processo: 0003827-20.2018.4.03.8002. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: FREE WAY TECNOLOGIA LTDA. (CNPJ: 15.137.229/0001-40). Espécie: Termo Aditivo nº 13/2021 ao Contrato nº 7866167. Pregão Eletrônico nº 6/2018-JF/MS. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses a contar de 11/09/2021. Valor Global: R\$ 61.992,00. Assinatura: 30/07/2021. Signatários: Pelo Contratante: Bruno Cezar da Cunha Teixeira, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em exercício, Juiz Federal Diretor do Foro. Pela Contratada: Paulo Henrique Sampaio Baldow, procurador.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 03/08/2021, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

##### AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7913227/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021 - PUBLICAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 0000578-56.2021.4.03.8002 - UASG 090015

O Pregoeiro, designado pela Portaria nº 8, de 14/09/2020, torna público que o recebimento das propostas do pregão eletrônico em epígrafe, para a contratação de solução em gestão documental, envolvendo o ciclo de produção, com prestação de serviços especializados de impressão, reprografia, digitalização (preparo de documentos físicos, tratamento e armazenamento em ambiente tecnológico, indexação e classificação de imagens digitalizadas), com equipamentos multifuncionais laser (tecnologia digital) monocromáticos e coloridos e scanners, sendo máquinas novas (sem uso anterior e em linha de fabricação) com fornecimento de postos de trabalho, softwares, hardwares e todos os suprimentos necessários à execução dos serviços (toner, grampos, componentes, acessórios, periféricos, cartuchos, cilindro etc.), **exceto papel**, com assistência técnica integral, reposição de peças e acessórios para a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, ocorrerá até às 09h00 do dia 19/08/2021 e informa que o Edital estará disponível, a partir das 08h00, do dia 06/08/2021, nos endereços eletrônicos <http://www.jfms.jus.br/licitacoes/2021/> e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) ou na Seção de Compras e Licitações, situada na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, Cep: 79037-102. Informações através dos telefones: (67) 3320-1113/1249, das 12h00 às 16h00.

Campo Grande-MS, 3 de agosto de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Guilherme Monteiro Daroz Pregoeiro**, em 03/08/2021, às 11:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA CPGR-SUPE Nº 62, DE 14 DE JULHO DE 2021.**

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** o item IX do 1º Edital de Concurso de Alteração de Lotação/2021 (Processo SEI nº 0001489-68.2021.4.03.8002), divulgado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região de 29.06.2021, considerado publicado dia 30.06.2021; e

**CONSIDERANDO** que o prazo para a inscrição no concurso, de 5 (cinco) dias úteis contados do dia útil seguinte ao da publicação, correspondeu ao período de 02 a 07.07.2021,

**RESOLVE:**

**I - DIVULGAR** a lista dos servidores inscritos e suas respectivas classificações, considerando a 1ª opção:

a) vaga de Analista Judiciário, Área Judiciária, para a Subseção de **Campo Grande – MS**

Nome	Subseção de origem	Crítérios de desempate	Classificação
Marcos Celso Spengler	Campo Grande	"a" 7.951 dias	1º
Gustavo Hardmann Nunes	Campo Grande	"a" 6.129 dias	2º
Vivian Guilhermino Ventura	Coxim	"a" 2.412 dias	3º
Lucas Hartmann Silva	Naviraí	"a" 1.971 dias	4º
Higor José de Souza Nascimento	Ponta Porã	"a" 1.698 dias	5º
Tarsila Costa de Oliveira Dantas	Ponta Porã	"a" 557 dias, "b"	6º
Nara Araújo Gomes de Castro	Ponta Porã	"a" 557 dias	7º
Carolina Fernanda Fidelis Brambilla Tasca	Ponta Porã	"a" 130 dias	8º

b) vagas de Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a Subseção de **Campo Grande -MS,**

Nome	Subseção de origem	Crítérios de desempate	Classificação
Marcos José D'Amico	Campo Grande	"a" 7.656 dias	1º
Raquel Viegas Carvalho de Siqueira Biscola	Dourados	"a" 3.378 dias	2º
Osias Pereira da Mota	Ponta Porã	"a" 3.085 dias	3º
Paulo Roberto Vieira Ribeiro Cavalcanti	Naviraí	"a" 2.301 dias	4º
Kelly Cristina Alves Massuda	Dourados	"a" 2.146, "d"	5º
Pedro Corrêa Wey Marques	Coxim	"a" 2.146 dias	6º
Daniel Manzano Sarti	Dourados	"a" 1.952 dias	7º
Jéssica de Andrade Alves do Nascimento	Três Lagoas	"a" 1.527 dias	8º
Maysa Andrade Yazbek Espindola	Coxim	"a" 1.387 dias	9º
Érika Harumi Kanezaki	Ponta Porã	"a" 1.240 dias	10º
Glenda Rodrigues Oliveira	Ponta Porã	"a" 1.222 dias	11º
Danilo Mandetta Neto	Ponta Porã	"a" 1.054 dias, "e"	12º
Roberta Ferreira Goedert	Ponta Porã	"a" 1.054 dias	13º
Wneni Xavier Ferreira	Coxim	"a" 746 dias	14º
Samantha de Jesus Sabino Gonçalves	Ponta Porã	"a" 130 dias, "d"	15º
Gabriela Barbosa Cortelini	Ponta Porã	"a" 130 dias	16º

c) vaga de Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a Subseção de **Dourados – MS**

Nome	Subseção de origem	Crítérios de desempate	Classificação
Kassy Simeão dos Santos	Dourados	"a" 2.359 dias	1º
Patrícia Kroth Macedo	Ponta Porã	"a" 130 dias	2º

d) vaga de Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a Subseção de **Naviraí - MS**

Nome	Subseção de origem	Crítérios de desempate	Classificação
Jéssica Donizeth de Oliveira	Ponta Porã	"a" 1.098 dias	1º

**II - DIVULGAR** a lista dos servidores inscritos e suas respectivas classificações, considerando a 2ª opção:

a) vaga de Analista Judiciário, Área Judiciária, para a Subseção de **Dourados – MS**

Nome	Subseção de origem	Crítérios de desempate	Classificação
Tarsila Costa de Oliveira Dantas	Ponta Porã	"a" 557 dias, "b"	1º
Nara Araújo Gomes de Castro	Ponta Porã	"a" 557 dias	2º
Carolina Fernanda Fidelis Brambilla Tasca	Ponta Porã	"a" 130 dias	3º

b) vaga de Técnico Judiciário, Área Administrativa, para **Dourados-MS**

Nome	Subseção de origem	Crítérios de desempate	Classificação
Glenda Rodrigues Oliveira	Ponta Porã	"a" 1.222 dias	1º
Danilo Mandetta Neto	Ponta Porã	"a" 1.054 dias, "e"	2º
Roberta Ferreira Goedert	Ponta Porã	"a" 1.054 dias	3º
Samantha de Jesus Sabino Gonçalves	Ponta Porã	"a" 130 dias, "d"	4º
Gabriela Barbosa Cortelini	Ponta Porã	"a" 130 dias	5º

**III – RESSALTAR** que a contagem de tempo constante na presente Portaria foi extraída dos assentamentos funcionais dos servidores, visto que muitos dos dados informados pelos interessados divergiam dos registros.

**IV – INDEFERIR** as inscrições das servidoras **Mariana de Almeida Lara** e **Vera Lúcia Ávila da Silva**, ambas ocupantes do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, por estarem em desacordo como Item I, Parágrafo único, do Edital nº 01/2021.

V - O prazo para recurso ou eventual desistência do concurso será de **1 (um) dia útil**, no horário compreendido entre as **8h e 18h**, (horário de Mato Grosso do Sul), a contar da publicação da presente Portaria (dia útil posterior ao da divulgação), mediante requerimento endereçado ao Juiz Federal Diretor do Foro da SJMS, nos termos do item XIV do Edital do Concurso.

VI - A Portaria de homologação do presente certame será expedida após o decurso do prazo para eventuais recursos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em exercício**, em 30/07/2021, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TRES LAGOAS

### 1A VARA DE TRES LAGOAS

DESPACHO Nº 7908660/2021 - TLAG-01V

Processo SEI nº 0001131-45.2017.4.03.8002

Documento nº 7908660

Defiro o requerimento de compensação formulado (doc. SEI N. 7908541).

Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Polini, Juiz Federal**, em 02/08/2021, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### PORTARIA TLAG-01VNº 70, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Designa servidores para Substituição de titulares de FC/CI.

O JUIZ FEDERAL TITULAR DA PRIMEIRA VARA FEDERAL COM JEF ADJUNTO DA TERCEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 107 da Portaria Administrativa Consolidada nº 291/2008-DFOR, de 12.11.2008, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para a expedição de portarias de designação e dispensa para a função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

**CONSIDERANDO** que o servidor **Fábio Akira Yamamoto, RF 7372, Analista Judiciário**, Oficial de Gabinete (FC-05) teve autorizada a compensação dos dias **03/08/2021 a 04/08/2021**;

#### RESOLVE:

**I - DESIGNAR** o(a) servidor(a) **Gabriel de Castro Lima, RF 7514, Analista Judiciário**, Assistente Técnico (FC-03) na função de Oficial de Gabinete (FC-05), sem prejuízo de suas atribuições, no período de **03/08/2021 a 04/08/2021**;

**II - DETERMINAR** que se façam anotações e comunicações pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Polini, Juiz Federal**, em 02/08/2021, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE NAVIRAI

### 1A VARA DE NAVIRAI

PORTARIA NAVI-01VNº 84, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Servidores para Substituição de Função Comissionada.

**O Doutor RODRIGO VASLIN DINIZ, MM.** Juiz Federal Substituto no exercício da Titularidade desta 1ª Vara Federal de Naviraí/MS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 107 da Portaria Administrativa Consolidada nº 291/2008-DFOR, de 12 de novembro de 2008, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para expedição de Portaria de designação e dispensa de servidores para a função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

**CONSIDERANDO** orientação da SUPE/SJMS, datada de 15/02/2019, de que "**as Portarias de substituição somente devem ser expedidas em decorrência de afastamentos formais já ocorridos do titular**";

**CONSIDERANDO** a necessidade de regularizar as substituições de afastamentos formais já ocorridos,

#### RESOLVE:

**I - Designar** os servidores abaixo nominados como substitutos do titular ocupante do Cargo/Função Comissionada:

RF	TITULAR DA FUNÇÃO	CJ/FC	PERÍODO/DIAS	MOTIVO	RF	SUBSTITUTO(A)
7140	Paula Regina Cardoso Rezende Selem	FC-05 – Supervisora de Feitos do Juizado Especial Federal Adjunto	26/07/2021	Compensação	7445	Lucas Hartmann Silva

**II - DETERMINAR** que se façam anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Vaslin Diniz, Juiz Federal Substituto**, em 02/08/2021, às 21:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### PORTARIA NAVI-01VNº 85, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

**O Doutor RODRIGO VASLIN DINIZ, Excelentíssimo Juiz Federal Substituto** no exercício da Titularidade da 1ª Vara Federal de Naviraí, 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, inciso I, da Portaria Administrativa Consolidada nº 1436617/2015-DFOR, de 29/10/2015, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para a expedição de portarias de designação e dispensa para a função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

**CONSIDERANDO** a vacância do cargo de Diretor de Secretaria (CJ-03) em decorrência da solicitação de exoneração de seu anterior ocupante, conforme Ofício 34, de 28 de julho de 2021 (documento SEI 7900092), expedido no processo de n. 0001749-48.2021.4.03.8002, com efeitos a partir de 29/07/2021, bem como da indicação para o exercício do mesmo cargo em outra unidade judiciária, conforme Ofício 31, de 21 de julho de 2021 (documento SEI 7879598) expedido no processo n. 0001700-07.2021.4.03.8002;

**CONSIDERANDO** a indicação do servidor Francisco Batista de Almeida Neto, Técnico Judiciário, RF 6422, para exercer o cargo de Diretor de Secretaria da 5ª Vara Federal de Campo Grande, a partir de 26 de julho de 2021, consoante Ofício 20, de 15 de julho de 2021 (documento SEI 7866394), expedido no processo n. 0014037-31.2021.4.03.8001;

**RESOLVE:**

**I – DISPENSAR** o servidor **Francisco Batista de Almeida Neto**, Técnico Judiciário, RF 6422, da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-5), a partir de 26/07/2021;

**II – DISPENSAR** o servidor **Lucas Hartmann Silva**, Analista Judiciário, RF 7445, da função comissionada de Assistente I (FC-4), a partir de 29/07/2021;

**III – DISPENSAR** o servidor **Paulo Roberto Vieira Ribeiro Cavalcanti**, Técnico Judiciário, RF 7425, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), a partir de 29/07/2021;

**IV – DESIGNAR** a servidora **Dorian Cristiane Gerke**, Técnica Judiciária, RF 6436, para a função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos Criminais (FC-5), a partir de 26/07/2021;

**V – DESIGNAR** o servidor **Lucas Hartmann Silva**, Analista Judiciário, RF 7445, para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), a partir de 29/07/2021;

**VI – DESIGNAR** o servidor **Paulo Roberto Vieira Ribeiro Cavalcanti**, Técnico Judiciário, RF 7425, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Secretaria (CJ-3), a partir de 29/07/2021, em razão da vacância;

**VII - DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações adequadas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Vaslin Diniz, Juiz Federal Substituto**, em 02/08/2021, às 21:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.